

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

Mês de Referência: **MAIO/2023**

Data da Análise: **30/05/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti RAUL MONTE

Mês de Referência: MAIO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	24.022,80
Repasse Mensal:	7.000,00
Rendimento:	241,89
Depósito:	0,00
IOF:	0,94
IRRF:	73,97
Receita Total:	31.189,78

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	dezembro/2022	19/05/2023	187,34	
POLO	ÁGUA	maio/2023	19/05/2023	187,34	
POLO	INTERNET	abril/2023	15/05/2023	99,90	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	abril/2023	03/05/2023	850,00	
POLO	LUZ	março/2023	08/05/2023	1.606,94	
POLO	LUZ	abril/2023	08/05/2023	1.550,68	
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2023	26/05/2023	109,14	
POLO	MATERIAL DE COPA/COZINHA	maio/2023	25/05/2023	257,00	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	maio/2023	05/05/2023	592,50	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	maio/2023	26/05/2023	588,72	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti RAUL MONTE

Mês de Referência: MAIO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	24.022,80
Repasse Mensal:	7.000,00
Rendimento:	241,89
Depósito:	0,00
IOF:	0,94
IRRF:	73,97
Receita Total:	31.189,78

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	maio/2023	22/05/2023	140,00	
POLO	SERVIÇOS	maio/2023	11/05/2023	2.148,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	maio/2023	22/05/2023	69,00	
POLO	TELEFONE	abril/2023	05/05/2023	94,76	
				8.481,32	

Saldo:	22.708,46
---------------	------------------



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESRM - ESCOLA RAUL MONTE	
Nº Processo : P253381/2023	Data Abertura : 07/06/2023 - 08:22
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Comunidade Escola Raul Monte	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	07/06/2023 - 08:22	Charliane Cândido Nascimento
2			
3			
4			
5			
6			

ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS, Nº 115 – ALTO DA BRASÍLIA
TELEFONE: (88) 3611-6205
E-MAIL: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 01.913.527/0001-70
INEP: 23025492

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 07 de Junho de 2023.

De: Conselho Comunidade Escola Raul Monte
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral
Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o RECURSO DO PMDE, referente ao mês de Maio/2023, com o repasse mensal no valor total de R\$7.000,00 (Sete mil reais).

Atenciosamente,



TATYANA SOUSA MORAES

DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE

Tatyana Sousa Moraes
- Diretora
Matrícula: 30124
ATO Nº 628/2022 - GAB/PREF.

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/ Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
CNPJ: 01.913.527/0001-70
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS, Nº 115 – ALTO DA BRASÍLIA
INEP: 23025492

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, DAYBSON DA SILVA LIMA, GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO e FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta Prestação de Contas do PMDE REFERENTE A MAIO/2023, com RECEITA TOTAL no valor de R\$ 31.264,69 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 8.481,32 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e trinta e dois centavos), que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 07 de Junho de 2023.

DAYBSON DA SILVA LIMA

Daybson da Silva Lima
Assinatura

2005031062425
RG

FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO

Francisco Ferreira de Sousa Filho
Assinatura

2001098051422
RG

GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO

Gleyciane C. Ponte Aragão
Assinatura

2002031002983
RG

Tatiana Sousa Moraes
Presidente do Conselho Escolar

2001021021670
Tatiana Sousa Moraes
DRE
Matricula: 30124
ATO N° 023.2023 - GAB/PREF.





Extrato por período

Cliente: ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL. MON

Conta: 0554 | 003 | 00001472-6

Data: 05/06/2023 - 07:07

Mês: Maio/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
02/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/05/2023	000341	CRED TED	7.000,00 C	7.000,00 C
04/05/2023	901669	CHEQUE SAC	850,00 D	6.150,00 C
04/05/2023	990001	APL AUTOM	6.150,00 D	0,00 C
04/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/05/2023	901656	CHEQUE PAG	94,76 D	94,76 D
05/05/2023	901655	CHEQ COMP	592,30 D	687,26 D
05/05/2023	727220	RESC AUTOM	687,26 C	0,00 C
05/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/05/2023	901654	CHEQUE PAG	1.606,94 D	1.606,94 D
09/05/2023	901663	CHEQUE PAG	1.550,68 D	3.157,62 D
09/05/2023	727220	RESC AUTOM	3.157,62 C	0,00 C
09/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/05/2023	901653	CHEQUE PAG	99,90 D	99,90 D
16/05/2023	901687	CHEQ COMP	2.148,00 D	2.247,90 D
16/05/2023	727220	RESC AUTOM	2.247,90 C	0,00 C
16/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C



22/05/2023	042023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
22/05/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
22/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/05/2023	901686	CHEQUE PAG	187,34 D	187,34 D
23/05/2023	901688	CHEQUE PAG	187,34 D	374,68 D
23/05/2023	727220	RESG AUTOM	374,68 C	0,00 C
23/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/05/2023	901685	CHEQ COMP	140,00 D	140,00 D
29/05/2023	727220	RESG AUTOM	140,00 C	0,00 C
29/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/05/2023	901680	CHEQ COMP	257,00 D	257,00 D
30/05/2023	727220	RESG AUTOM	257,00 C	0,00 C
30/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/05/2023	901678	CHEQUE SAC	588,72 D	588,72 D
31/05/2023	901679	CHEQUE SAC	109,14 D	697,86 D
31/05/2023	727220	RESG AUTOM	697,86 C	0,00 C
31/05/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CADA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 3493
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 AB CADA: 0800 104 0104





**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 05/06/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/04/2023	Cota em: 31/05/2023
0,9603	4,5732	11,3999	2,019734	2,039129

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUUL MON	CPF/CNPJ 01.913.527/0001-70	Conta Corrente 003.000014726	Mês/Ano 05/2023	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	24.022,80C	11.894,036964
Aplicações	6.150,00C	3.040,988068
Resgates	7.631,32D	3.772,455134
Rendimento Bruto no Mês	241,89C	
IRRF	73,97D	26,217076
IOF	0,94D	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	22.708,46C	11.136,352822
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
04 / 05	APLICACAO	6.150,00C	3.040,988068
05 / 05	RESGATE	687,26D	340,871869
	IRRF	2,40D	
	IOF	0,00	
09 / 05	RESGATE	3.157,62D	1.564,435114
	IRRF	9,42D	
	IOF	0,94D	
16 / 05	RESGATE	2.247,90D	1.109,820418
	IRRF	4,38D	
	IOF	0,00	
22 / 05	RESGATE	69,00D	34,020341
	IRRF	0,16D	
	IOF	0,00	
23 / 05	RESGATE	374,68D	184,670972



	IRRF	0,91D	
	IOF	0,00	
29 / 05	RESGATE	140,00D	68,910293
	IRRF	0,39D	
	IOF	0,00	
30 / 05	RESGATE	257,00D	126,457064
	IRRF	0,75D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE	607,86D	343,267060
Dados de Tributação		Rendimento Base	IRRF
		358,64	73,97

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 726 0101 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br





**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 05/06/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/04/2023	Cota em: 31/05/2023
0,9603	4,5732	11,3999	2,019734	2,039129

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARAUL MON Análise do Perfil do Investidor	CPF/CNPJ 01.913.527/0001-70	Conta Corrente 003.000014726	Mês/Ano Folha 05/2023 02/02
	Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	24.022,80C	11.894,036964
Aplicações	6.150,00C	3.040,988068
Resgates	7.631,32D	3.772,455134
Rendimento Bruto no Mês	241,89C	
IRRF	73,97D	26,217076
IOF	0,94D	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	22.708,46C	11.136,352822
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	2,10D	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	44,29D	21,720057
31 / 05	RESGATE IRRF LEI 10.892	9,17D	4,497018



Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

358,64

73,97

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 726 0101 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



CONDENSAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA REDUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONTINÚO	02 - EXERCÍCIO	
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE	MAY/2023	
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ	
CORREIO COMUNITÁRIO ESCOLA BAU MONTE	01.809.621/0001-90	
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO	07 - UF
RLM ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS N°123, ALTO DA BRASUR - SOBRAL/CE, CEP 62.040-430	SOBRAL	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (-)	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 - DEPÓSITO	11 - FUNDAMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
CUSTO	CUSTO	CUSTO	CUSTO	CUSTO
R\$ 34.812,80	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 348,00	R\$ 35.860,80
13 - RRF (+)	14 - RRF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE	17 - PERÍODO DE REDUÇÃO
CUSTO	CUSTO	CUSTO	CUSTO	18 - Nº DE ESCOLAR ATENDIDAS
R\$ 73,87	R\$ 0,00	R\$ 8.481,32	R\$ 21.788,48	04/MARÇO/2023 A 11/MARÇO/2023
				1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

01 - Seq	02 - NOME DO FAVORECIDO	03 - CNPJ OU CPF	04 - TIPO DE BENS E MATERIAIS AQUISITADOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	05 - ORIGEM (R\$ (+))	06 - Nºº Ordem	07 - DOCUMENTO			08 - PAGAMENTO		09 - VALOR (R\$)
						TIPO	Nº	DATA	CHQ	DATA	
1	A. DE ASSIS SOUSA DIRETO - ME	21.525.796/0001-57	SERVIÇO	PMDE	Custód	MP	1975	05/05/2023	901565	04/05/2023	R\$ 850,00
2	OTELA	16.165.947/0029-06	TELEFONE	PMDE	Custód	-	-	-	901554	05/05/2023	R\$ 84,70
3	GRUPADO REPRESENTAÇÕES D.C.E SERVIÇOS ME	05.813.527/0001-70	MATERIAL DE DESPESANTE	PMDE	Custód	MP	186	05/05/2023	901553	05/05/2023	R\$ 702,50
4	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	07.827.276/0001-87	ENERGIA	PMDE	Custód	-	-	-	901554	04/05/2023	R\$ 1.006,94
5	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	07.827.276/0001-87	ENERGIA	PMDE	Custód	-	-	-	901565	04/05/2023	R\$ 1.500,00
6	COMPARNET SERVIÇOS E TECNOLOGIAÇÕES (EIREL)	01.300.487/0001-90	INTERNET	PMDE	Custód	MP	249.286	15/05/2023	901553	14/05/2023	R\$ 06,30
7	STRAN DA COSTA LIMA	01.363.081/0001-03	SERVIÇO DE CARRUA	PMDE	Custód	MP	40	15/05/2023	901567	16/05/2023	R\$ 1.348,00
8	COOPESP	-	PARTELA BANCÁRIA	PMDE	Custód	-	-	-	-	23/05/2023	R\$ 69,00
9	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAR	07.047.751/0001-70	ÁGUA	PMDE	Custód	-	-	-	901568	23/05/2023	R\$ 207,34
10	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAR	07.047.751/0001-70	ÁGUA	PMDE	Custód	-	-	-	901568	23/05/2023	R\$ 207,34
11	RODRIGO MARALHAS ALVES - ME	06.284.077/0001-70	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	Custód	MP	401	25/05/2023	901569	24/05/2023	R\$ 140,00
12	S C PRADO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	04.121.535/0001-04	MATERIAL COFA	PMDE	Custód	MP	126	25/05/2023	901569	24/05/2023	R\$ 277,00
13	FAIPORD DO PAPEL LTDA	29.115.046/0001-81	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	Custód	MP	290	26/05/2023	901570	31/05/2023	R\$ 548,70
14	FAIPORD DO PAPEL LTDA	29.115.046/0001-81	MATERIAL DE COFA	PMDE	Custód	MP	280	26/05/2023	901570	31/05/2023	R\$ 1.09,14
15											
20 - TOTAL											R\$ 8.481,32

BLOCO 4 - IDENTIFICAÇÃO

SOBRAL, 27 DE JUNHO DE 2023	Talyana Sousa Moraes	
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	


 Talyana Sousa Moraes
 ANUNCIANTE DO CONTRATO E REPRESENTANTE LEGAL

- Diretora
 Matrícula: 30124
 ATO N° 529/2023 - GAB/PREF-





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nota Nº
0000001975
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	03/05/2023	Competência	MAI/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº da RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Opção do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B, 651 - CONAR B				
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF/CE	Insc. Estadual 0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050020	Camp	Telefone



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAIL MONTE			E-mail	
Endereço	AV RUA RUA MARCELO, 62 ALTO DA BRASL, 62 A, 62 ALTO DA BRASLIA, SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	20.319.343/0001-20	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA RICOH MENSAL, REFERENTE A ABRIL	1,00	876,29	876,29

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO
1401 / 1401 / 47512020 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
CÓDIGO DA OBRA	ART DA OBRA

TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	876,29	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	876,29	
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	876,29	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Linha	(X) Alíquota do ISS	3,0000 %	
(-) ISS Retido	26,29	rq8171cc88b2yaajlsungmnrk0	ISS a Pagar	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	850,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(-) Valor do ISS	26,29	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressão em: 03/05/23 16:27 Hora da emissão: 16:27:44

PAGO COM RECURSO DO PMCE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
03/05/2023

007.160.003-50



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS 850,00

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE a quantia de RS: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) referente a NOTA FISCAL DE N. 1975 à firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 03 DE MAIO

DE 2023.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

Cláudia

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
03/05/2023
Alexsandro E Pontes
Assinatura

007.160.003-50

[21.535.796/0001-57]
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
Av. B (CJ COMAR N), Nº 651
Corab II - CEP: 62.440-020
L SOBRAL - CE



Comp.	Banco	Agência	Ci.	Conta	Ci.	Tipo	Conta nº	Ci.	R\$
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901669	4	#850,00 =

Pague por meio de 0170 CENTOS E CINQUENTA REAIS

despacho e quantidade de A DE AGUIAR SOUSA ETRE LT-ME

CAIXA SORRAL 03 de MAIO de 20 23

Ana Luísa Dias de Sousa
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AIL M

Paulo Cândido de No. Amato

RUA CEL. JOSE SARDIA, 300
CENTRO - SORRAL - CE
CONFECÇÃO 0302

#1405540# 018501669# 6030014726#



PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Handwritten Signature]

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input checked="" type="checkbox"/>
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input type="checkbox"/>
<u>03.105.1.2023</u>	
<u>Paulo Cândido de No. Amato</u> Assinatura	

007.160.003-50





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001653

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 851

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Registro

0000001653/2023

Documento

C.N.P.J. : 21.835.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/05/2023

CCO. VALIDAÇÃO 0000001653





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202310372000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual:
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL:

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/04/2023 ÀS 11:06:59

VÁLIDA ATÉ 16/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.ssfaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.535.796/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

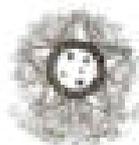
Emitida às 10:41:15 do dia 02/01/2023.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: 6855.3C0A.49B8.CBD1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODERA JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 13859238/2023

Expedição: 03/04/2023, às 10:25:06

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.535.796/0001-57
Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME
Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042003430496638610

Informação obtida em 02/05/2023 11:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME E A ESCOLA, COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE , QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, **COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE** inscrito (a) no CNPJ sob Nº... 01.913.527/0001-70, com sede na END: RUA MARCÉIO, N: S/N, BAIRRO; ALTO DA BRASÍLIA, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, Nº 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FINALIDADE: O presente aditivo tem por finalidade a locação de uma impressoras copiadora 1- impressora copiadora RICOH 3510 , com transformador. Em virtude do término do prazo do aditivo datado de 05 de janeiro de 2022, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano, iniciando 06 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

21.535.796/0001-57

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B Nº 651 COHAB III, Nº 881

Cohab II - CEP: 62.060-020

SOBRAL - CE

SOBRAL-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

Fra Anatana de A Sousa

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME

Thiana Souza Mendes

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Discretaria
Matrícula: 30124
ATO Nº 523/2022 - GABPREF.

TESTEMUNHAS

ALEF DOS SANTOS FELIPE

050.511.217-22

Charlene Paula

Secretaria de Educação
Reg. Nº 2809084254147CM



PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]


PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
 ENDEREÇO: _____
 NOME E A SOBRA: _____
 INSCRIÇÃO: _____

INFORMAÇÕES

O pagamento em loterias, sob a apresentação de fatura, está sujeito à cobrança. Para mais informações ligue 100 21. Para clientes com Pagamento de Débito de até R\$14,00 - Os Serviços - Os Jornais Básicos / até R\$22,00 - Jornal O Estado - Extra Básico / até R\$25,00 - Os Serviços - Jornal O Estado - Extra Básico.

Todos os valores cobrados nesta fatura são tratados na seguinte taxa decimil.

Atenção: o cancelamento de seus serviços só, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de outra conexão.

CÓDIGO DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA

01 08 - 12 CINEC - 13 Fonec - 14 Brasil Telecom - 15 Telefônica
 17 Transil - 21 Eritel - 23 Itel - 25 OVI - 26 10T
 28 Alparago - 32 Converg - 34 EMTL - 35 Skyline - 37 Golden Line
 39 Express - 41 TBB - 52 Sotera - 71 Datalogia 81 Semáfor
 91 IPCCo Telecom - 96 Anigo Telecom - 98 Telecom 85

ANEXO - (123)
 Caixa Postal 04- 711, CEP: 50090-880, Recife - PE

RESUMO DOS TRIBUTOS INCIDENTES				
RECEITAS (RS)	VALOR ICMS	VALOR ISS	VALOR PIS	VALOR COFINS
SERVIÇOS TELECOM	18,95	0,00	0,61	2,84
SERVIÇOS NÃO TELECOM	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL TRIBUTOS	18,95	0,00	0,61	2,84

NOTA: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução Anatel 632/2014.

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

050901785515



Comp.	Form	Agência	Of.	Conta	Of.	Carta	Classif	CE	UF	#
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901656	2		# 90,76 #

Página por mês: _____
 Valor a pagar de: **NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**
 OI S.A.

CAIXA

SORRAL 05 de MAIO de 20 23

Estyana Souza Mendes
 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
 Rua Sargento Siqueira de Sousa

SORRAL
 RUA CEL. JOSE SARGENTA, 303
 CENTRO - SORRAL - CE
 CONFECÇÃO 0103

03001472-6 03001472-6 03001472-6

CAIXA

055400392628-2

PAGO COM RECURSO DO PMDE

Estyana





COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/00605 - PROCESSO Nº: P2318242023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item avulso

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contm. R\$	Total Contm. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - PASTA AZ, FERROAGEM NIQUELADA, POLIPROPILENO, OPACA, DIMENSÕES 150X285X78MM, VARIACAO +/- 5%, LOMBO LARGO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: FRAMA <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M. L. MIRANDA COMES LTDA	10,00	14,5633	145,63	12,7900	127,90	17,7300	12,18 %
2 - PASTA PARA ARQUIVO, MÓDULO TIPO OFFICE, POLIOMIDA, 550X250X130MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: gelibon <i>Situação: Declarado vencedor</i>	HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	20,00	8,0067	120,13	5,9000	118,00	2,1340	1,78 %
3 - CLIPS, Nº 24, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca: frama <i>Situação: Declarado vencedor</i>	HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	10,00	3,8967	38,97	2,8000	28,00	10,9670	27,90 %
4 - CLIPS, Nº 48, AÇO, NIQUELADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca: frama <i>Situação: Declarado vencedor</i>	HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	10,00	3,5967	35,97	2,8000	28,00	7,6670	21,30 %
5 - CLIPS, Nº 84, AÇO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 25,0 UNIDADES-Marca: frama <i>Situação: Declarado vencedor</i>	HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	20,00	4,0948	81,90	3,7000	64,00	17,8940	21,85 %
6 - GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE SÓTIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: BIRLI <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDMAN DA COSTA LIMA	4,00	30,5167	122,47	5,0500	20,20	102,2680	83,51 %
7 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26#, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000,0 UNIDADE-Marca: JOCAR <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MAX ELETRÔ E MAGAZINE BIRLI	20,00	2,3333	50,67	1,9000	38,70	10,8860	21,49 %
8 - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTO COLANTE A4, PROFESSIONAL, RESISTENTE A AGUA - SUPERFICIE BRILHANTE - SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 10,0 UNIDADE-Marca: nikon <i>Situação: Declarado vencedor</i>	HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	50,00	9,1967	459,84	7,9000	395,50	66,3350	14,42 %
9 - PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFESSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: MASTERPRINT <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MAX ELETRÔ E MAGAZINE BIRLI	5,00	27,1267	135,63	20,4000	102,00	33,6335	24,80 %



10 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 10 REEMAS-Marca REPORT <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M. L. MIRANDA GOMES LTDA	300,00	26,7967	8018,01	21,0000	6477,00	1553,0100	19,34 %
11 - PAPEL, A4, 40 KG, COR BRANCA, PACOTE 200,0 FOLHAS-Marca SONNE <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDNAN DA COSTA LIMA	4,00	22,5700	91,28	21,0000	84,00	6,2800	6,96 %
12 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 500 FOLHAS-Marca SONNE <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	8,4333	84,33	8,4333	84,33	0,0000	0,00 %
13 - PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFICINA, 12 DIVISÕES, SANFONADA, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca POLIBRAN <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI	4,00	22,6533	90,61	20,0000	83,60	7,0172	7,74 %
14 - PASTA CATALUZZI, 20 SACOS FEIXADOS, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca YES <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M. L. MIRANDA GOMES LTDA	4,00	14,0144	56,06	14,0144	56,06	0,0000	0,00 %
15 - REPE TINTA, IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS 50 ML, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca TINTA MPRINT <i>Situação: Declarado vencedor</i>	G. L. PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50,00	38,0000	1900,00	11,0000	340,50	1307,5000	60,02 %
16 - BORRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS COM BRANCA, TIPO PONTEIRA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca JOGAR <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI	400,00	0,2100	84,00	0,1400	56,00	28,0000	31,33 %
17 - CANETA ISHIOGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 100,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPIRA EM TUNGSTÊNIO TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca econômica <i>Situação: Declarado vencedor</i>	ISMISHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	300,00	0,9433	282,99	0,5000	150,00	132,9900	40,71 %
18 - FITA ADESIVA, PAPEL MADEIRA, LOMADA, DIMENSÕES 45MM X 50M VARIACAO 2N, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADERSIVO, IDENTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca ADERE <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI	10,00	15,2000	152,00	11,0000	109,00	12,1000	7,97 %
19 - FITA ADERSIVA, EM RESINA DE BOKRACIA NATURAL, 20MM X 50M, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca ADERE <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDNAN DA COSTA LIMA	5,00	6,3833	31,92	3,0000	29,50	2,4183	7,57 %
20 - PRANCHETA ESCOLAR, ACRÍLICO, TAMANHO OFICINA, PRENEDECR METÁLICO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca misto <i>Situação: Declarado vencedor</i>	ISMISHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	4,00	13,0233	52,09	13,0233	52,09	0,0000	0,00 %
21 - PASTA PARA DOCUMENTO, PLÁSTICA COM ELÁSTICO, ESPESURA 2 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca ALASPLAST <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MAX ELETRÔ E MAGAZINE EIRELI	10,00	2,9733	29,73	2,0000	20,00	6,7333	22,64 %
22 - PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, A4 COM ELÁSTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/- 3C CM, FUMÊ, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca ALASPLAST <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDNAN DA COSTA LIMA	10,00	4,2967	42,97	4,2967	42,97	0,0000	0,00 %
23 - ENVELOPE PAPEL, GRAMATURA MÍNIMA 80 G, COR OFICINA, SEM FIMBRE, TAMANHO 260X360 MM, VARIACAO +/- 2MM, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca misto <i>Situação: Declarado vencedor</i>	ISMISHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA	2,00	33,9667	67,93	33,9667	67,93	0,0000	0,00 %



Situação: Declarado vencedor		2,00	33,9967	67,93	33,9967	67,93	0,0000	0,00 %
24 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TIPO 1000,0 GRAMA-Marca BAMBINI	EDNANTIA COSTA LIMA	2,00	25,6111	51,22	25,6111	51,22	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor								
TOTAL ITENS FINALIZADOS:					12.206,9474	8.917,4700	3.289,4774	26,95 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 12.206,95

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 12.206,95

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 8.917,47

Economia Gerada*: R\$ 3.289,4800 (26,95%)

* Esse valor atinge em consideração apenas os itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Rua Renato Rodrigues da Mota, n° 66, Centro, Forquilha-CE - CEP: 62.115-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 03/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00605.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFIL TINTA, IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: IMPRESSORA MODELO EPSON L3250: 20 PRETA, 10 CIANO, 10 AMARELA, 10 MAGENTA - Marca: TINTA M. PRINT	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
VALOR TOTAL				R\$ 592,50	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral- CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes
Diretora

Matrícula: 38124

Ato nº 12/2023, SAREP/CE

Tatyana Sousa Moraes
Diretora da Escola Raul Monte



**GL PRADO REPRESENTACOES D.
C.E SERVICOS ME**

R. RENATO RODRIGUES DA MOTA 46
CENTRO
TORQUILHA - CE
CNPJ: 02115-000 FONE: (85)3832611-3430

DANFE

DOCUMENTO AUTORIZADO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 000.000.566

SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1



3212 0512 7134 8300 0168 5948 1000 0001 4614 2054 2606

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Operação de transporte
Venda mercadorias de terceiros
068336609
RECEBOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO
321230030420693 EM 05/05/2023 ÀS 11:40
CNPJ: 000
32.713.483/0001-68

RECEBENTE: RASANTE
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE (859)
01.913.527-0001-70
05/05/2023 11:39
ENDEREÇO: RUA MACHO S/N
BRASILIA
62040-430
05/05/2023
NOME: SOBRAL
CE
11:39

000	00000000	00000
-----	----------	-------

CALCULO DE IMPORTE

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS DEBEM	VALOR DO IPI DEBEM	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,50	592,50
VALOR TOTAL	0,00	VALOR TOTAL	0,00	VALOR TOTAL	0,00	186,34	592,50

TRANSPORTE LÍQUIDO - VEÍCULO EM TRANSPORTE
NOME: RASANTE
RUA MACHO S/N
BRASILIA
62040-430
CE
11:39

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇO

QUANTIDADE	UNIDADE	NOME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	VALOR TOTAL	ICMS DEBEM	IPI DEBEM	VALOR TOTAL	ICMS DEBEM	IPI DEBEM	VALOR TOTAL
1,00	UNID.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	592,50	592,50	0,00	0,00	592,50	0,00	0,00	592,50	0,00	0,00	592,50

CALCULO DE IMPORTE

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBENTE: RASANTE
CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE (859)
01.913.527-0001-70
05/05/2023 11:39

PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
05.105.1.2023
[Assinatura]
Assinatura

007.160.003-50





L3 COMERCIO SERVICOS

GL PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Razão Social: L3 COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 32.713.483/0001-68 - IE: 06.835.660-10

Rua Renato Rodrigues da Mota, 66, Centro, CEP: 62.115-000 - Forquilha-CE

TEL: (88) 3611-1630

EMAIL: l3servicoecomercio@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

SOLICITO JUNTO À CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
CNPJ: 01.913.527/0001-70 PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 592,50
QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA) REFERENTE À
NOTA FISCAL Nº 566 DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA Nº
02337/2023. EM FAVOR DA EMPRESA: G L PRADO.

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO S/A
,AG:0458-8,C/C:54631-3,
FAVORECIDO:G L PRADO REP E DIST COM E SERV

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMAMOS O PRESENTE,

FORQUILHA-CE, 05 DE MAIO DE 2023.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input type="checkbox"/>
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input checked="" type="checkbox"/>
05/05/2023	
<i>Gisualdo Prado</i> Assinatura	

007.160.003-50

Gisualdo Prado
32.713.483/0001-68

ASSINATURA

GL PRADO
E DISTRIBUIDORA COMERCIO
E SERVICOS LTDA

Rua Renato Rodrigues da Mota, 66
Centro - CEP: 62.115-000

L3 SOBRAL - CE





L3 COMERCIO SERVICOS

G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Razão Social: L3 COMERCIO SERVICOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 32.713.483/0001-68 - IE: 06.835.660-10

Rua Renato Rodrigues da Mota, 66, Centro, CEP: 62.115-000 - Forquilha-CE

TEL: (88) 3611-1630

EMAIL: Uservicoecomercio@gmail.com

RECIBO

RECEBEMOS DE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

A IMPORTÂNCIA DE: R\$ 592,50 QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS RÉAIS E
CINQUENTA CENTAVOS)

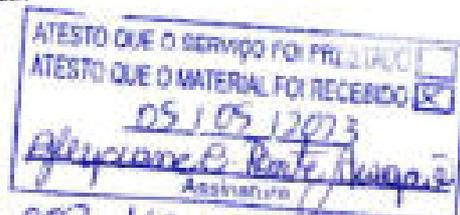
REFERENTE À: NOTAS FISCAIS 566

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMAMOS O PRESENTE,

FORQUILHA-CE, 05 DE MAIO DE 2023.

PAGO COM RECURSO
DO FNDE

Gisualdo C. Prado
ASSINATURA



007.160.003-50

[32.713.483/0001-68]
G L PRADO REPRESENTACOES
E DISTRIBUIDORA COMERCIO
E SERVICOS LTDA
Rua Renato Rodrigues da Mota, 66
Centro - CEP: 62.115-000
[FORQUILHA - CE]



Código	Taxa	Aplicação	CI	Código	CI	Série	Valor	Valor	CI	CI
018	104	0554	5	00001472-6	0	AAA	901655	4	# 591,50#	

Página por emitir

Valor a pagar de **QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

GL PRADO REPRESENTAÇÕES D.C. E SERVIÇOS ME

CAIXA

SORRAL 05 de MAIO de 2023

Jatyrana Couto Moraes
 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
 Rua Cel. José Saboral, 100
 Centro - Sorral - CE
 CEP: 05003-000

Assinatura: *João Manoel Alves de Sousa*

14051031405# 14051031405# 14051031405#



PAGO COM RECURSO DO PMDE

Jatyrana

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

05/05/2023

Blayziane B. Ponte Marques
Assinatura

007.160.003-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
ENDEREÇO	
RUA RENATO RODRIGUES DA MOTA, 66 - CENTRO - FORQUILHA - 62115000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
67272	32.713.483/0001-68
Reservado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
EMITIDA EM: 04/04/2023 17:26:36 VÁLIDA ATÉ: 03/07/2023 VALIDADE: 90 dias.	
Código autenticação: 2023001328700146806401160210877	





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202300101089

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual:
CNPJ / CPF: 32713483000168
RAZÃO SOCIAL / NOME: G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COM E SERVICOS LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito **PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA** pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/04/2023 ÀS 08:43:46
VÁLIDO ATÉ 03/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.ssfaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.713.483/0001-68

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

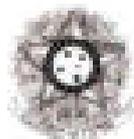
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:51 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2023.
Código de controle da certidão: **556C.19E2.161E.0059**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.713.483/0001-68
Certidão nº: 7833218/2023
Expedição: 22/02/2023, às 14:19:09
Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.713.483/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.713.483/0001-68
Razão Social: G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA
Endereço: R ERNESTO MARINHO 343 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902022841380350

Informação obtida em 04/05/2023 14:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P231824/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G L PRADO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.713.483/0001-68, com sede na Rua Renato Rodrigues da Mota, nº 66, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GISENALDO CAVALCANTE PRADO, inscrita no RG sob o nº 131970387 e CPF nº 355.427.993-53, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFIL TINTA, IMPRESSORA EPSON, CORES VARIADAS, 70 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: IMPRESSORA MODELO EPSON L3250: 20 PRETA, 10 CIANO, 10 AMARELA, 10 MAGENTA - Marca: TINTA M. PRINT	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 592,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 592,50 (Quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação: 003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do



objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, e





previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do





objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 07 de FEVEREIRO de 2023.



TATYANA SOUSA MORAES
DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE

Tatyana Sousa Moraes
Diretora
Matricula: 30124
ATO N° 523/2022 - GAB/PREF-

G L PRADO
REPRESENTAÇÕES E
DISTRIBUIDORA
COMERCIO:32713483000168

Assinado de forma digital por G L
PRADO REPRESENTAÇÕES E
DISTRIBUIDORA
COMERCIO:32713483000168
Data: 2023.02.07 08:23:23 -01'00'

GISNALDO CAVALCANTE PRADO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado





TESTEMUNHAS:

1. Raul Monte Candidato do Vereador
CPF: 050.136.475-01

2. Alexandre e Pontes Araújo
CPF: 007.160.008/50



Eletrônica nº 2022/18228 - SME, celebrada com a empresa MDS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.790.063/0001-48, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, enviado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P218746/2022. RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MDS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.790.063/0001-48: I - Multa monetária de 0,33% (zero vigintatré por cento) do valor total inadimplido, por dia, pelo atraso, com fundamento na cláusula 8.1.1.1., do termo de referência, (apudada no valor de R\$ 86,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)). II - Multa indenizatória de 5% do valor total, por ocorrência, pela não-entrega do objeto, nos termos da cláusula 8.1.1.3., do termo de referência, R\$ 29,90 (vinte e nove reais e nove centavos). Art. 2º. A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1896, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º. O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 08 de Fevereiro de 2023. Andréia Dourlago Ferreira Carneiro - Diretora de CEI Maria Meneses Cristina.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P224869/2022 - Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO a transcrição da Ata de Registro de Preços nº 105/2021 - SME, Pregão Eletrônico nº 167/2021 - SME, celebrada com a empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 28.498.027/0001-75, que tem como objeto o "Registro de Preço para lantais e eventos aquisições de observatórios e protetores internos de uso diário", e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, enviado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P224869/2022. RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 28.498.027/0001-75: I - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do item 01, 02 e 04 do PE nº 167/2021 - SME, pela recusa à assinatura do contrato, nos termos do item 14.1.1.2. da cláusula décima quarta da Ata de Registro de Preços nº 105/2021 - SME, bem como o art. 58, tabela 2, item 8, gran 10, do Decreto Municipal nº 2316/2019 de 18 de dezembro de 2019, (apudada no valor de R\$ 37.175,00 (trinta e sete mil e cento e setenta e cinco reais)). II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento na subcláusula segunda da cláusula décima quarta da Ata de Registro de Preços nº 105/2021 - SME. Art. 2º. A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1896, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º. O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 08 de fevereiro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231824/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-76. CONTRATADA: Empresa G L PRAZO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.713.483/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 592,50 (Quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciaine Carneiro Ponte Araújo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Gianaldi Cavalcante Prado - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P231824/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-76. CONTRATADA: Empresa M L MIRANDA

GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00605 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.640,96 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciaine Carneiro Ponte Araújo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Tatyana Sousa Moraes - Contratante e Maria Lúcia Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONTALVERNE DE EF - PROCESSO Nº P232709/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.961/0001-96. CONTRATADA: Empresa CARVALHO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.839.258/0001-96. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2023/00290 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiro/Serviço de Limpeza e Conservação - Execução de Poda, para atender as necessidades da Escola Maria Yedda Felix Frota Montalverne de E.F. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 609,00 (Seiscentos reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota Montalverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00000365-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elisabete Araújo Gouveia, Professora, Efetivo, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Sara Irma Albuquerque Araújo - Contratante e Antonio Raimundo Sampaio de Carvalho - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES - PROCESSO Nº P226304/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares, inscrito no CNPJ nº 44.634.336/0001-04. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/32802 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo-Sala Engarrafado - Gás, (apudada de peróxido, composição básica propeno e butano, botijão 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da ETI Raimundo Nonato Linhares. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.996,00 (quatro mil e novecentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos da ETI Raimundo Nonato Linhares, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5416-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Francisco Washington Rodrigues de Farias, Professor, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ivandra Maria Soares Guedes - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA PAULO ARAGÃO - PROCESSO Nº P233654/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escola Paulo Araújo, inscrito no CNPJ nº 01.913.568/0001-95. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O



Cod. 018	Banco 104	Agência 0554	Ci 5	Cod. 00001472-4	Ci 0	Saldo AAA	Conta nº 901654	Ci 6	DE	R\$ 1.606,90
----------	-----------	--------------	------	-----------------	------	-----------	-----------------	------	----	--------------

Pague por meio de UMA MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS e

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - CNECEL

SORRAL, 00 de MAIO de 2013

Talyana Sousa Moraes

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M

Rua Sarah Dias da Souza

CAIXA

SORRAL
RUA CEL. JOSE SARDIA, 309
CENTRO - SORRAL - CE
CONFECÇÃO: 0923

CAIXA

140005479 11890065458 8103100472614



JJ 055400342626-6

PAGO COM RECURSO DO PMDE

Talyana



Emp.	Banco	Agência	C.C.	Cheque	Q.T.	Valor	Q.T.	Valor	Q.T.	Valor
010	104	0004	5	0000473-4	0	AAA	001665	1	101.550,00	
Paga em nome de: <u>MUNICÍPIO DE QUINZE DE AGOSTO E CINQUENTA ANOS E SESSENTA E OITO ANOS</u>										
Paga em nome de: <u>COMPANHIA ENERGÉTICA DO CELAR - EMEL</u>										
CAIXA										
ESCRITÓRIO DE: <u>205111</u> de: <u>11/10</u> de: <u>11</u>										
Assinado por: <u>Fátima Souza Moraes</u>										
ESCOLA COMUNITÁRIA ESCOLARIAL N.º										
Assinado por: <u>Joana Carolina Dias de Souza</u>										
GENRAL PLAN. CIL. JOSÉ CARLOS CENTRO. JORNAL DE CONEXÃO. 0020										
LIMITE DE CANCELAMENTO: 00000001472034										



PAGO COM RECURSO DO PMDE

Fátima





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA-2021/25155 - PROCESSO Nº- P1712682021

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arautos

Descrição do Item	Fornecedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
F- SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓPTICA-Marcas SEM MARCA Situação: Declarado vencedor	SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME	12,00	106,000	1275,60	99,000	1198,00	76,000	6,02%
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				1.275,6000		1.198,0000	76,0000	6,02 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.275,60

Total estimado nos itens fracassadas: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertas:

Total Contratado: R\$ 1.198,00

Economia Gerada*: R\$ 76,0000 (6,02%)

* Base valor de itens em contratação grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua do Alacado, 701 Atrás do novo Fórum

Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243

CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.209.286

Série: M21

Natureza: Serviço de Comunicação

Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Modelo: 21

Via: 1ª Via Tomador de serviços

Página: 1 de 1

Tomador

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 113 Escola Raul Monte

Ato da Brasília - Sobral - CE

Fone (88)3611-6203

CPE/CNPJ 01.913.527/0001-70

Inscrição Estadual

Contrato

53754

Prest. Serviço

Abr/2023

Data Emissão Competência

15/05/2023

Competência

04/2023

Vencimento

15/05/2023

Valor R\$

R\$ 99,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTD	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Atendo: PLIXIAZ - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 300 MBPS	5307	1	R\$ 99,90	20,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90
				Subtotal	R\$ 99,90	

PAGO COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
15/05/2023
Glauciane B. Ponte Aragão
Assinatura

007.160.003-50

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 99,90	Valor Total da Prestação	R\$ 99,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: ca13.146.dfc5.72x2.3648.f003.5436.55cc			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
99,90		R\$ 19,98	
Observações	Canais de Relacionamento		
*Alteração introduzida através da LC: 184/2022 e Lei estadual nº 7.849/2022	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/		
	SAC: 0800-811-1000		
	Central de atendimento: (88)36113134		
	E-mail: sac@sobralnet.com.br		
Fonte: BPT Chave 668499			
Tributos Aprox:			
Federal R\$ 13,44 (13,45%)			
Total R\$ 13,44 (13,45%)			



RECEBIMTO DE PAGAMENTO	
BANCO DO BRASIL	
SALVADOR, 15 DE MAIO DE 2023	
NOME DO BENEFICIÁRIO	
CPF DO BENEFICIÁRIO	
VALOR DO PAGAMENTO	
DATA DE PAGAMENTO	
VALOR NOMINAL	
JURO	
IOF	
MULTA	
DESCONTO	
ABATIMENTO	
VALOR CALCULADO	
VALOR DO PAGAMENTO	
TIPO DE PAGAMENTO	
VIA DO CLIENTE	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUANT: 001000 de segunda-feira a sábado.

135-451874570-8
15/MAI/2023 HORA DE: 11:18:27

LOT: 05.825175-9 TERM 001418
LOCALIDADE: SOBRAVAL
AG. VINCULADA: 8554

LUPREBANC: PAGAMENTO DE
MULTO BANCOS

INST. EMISORA: BANCO BRASCO S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
2375807200 988887203
150000000 4 9551888888888

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: SOBRAVAL
RAZA SOCIAL: SOBRAVAL
CPF: 01.300.487/0001-50
BENEFICIARIO FINAL

PAGADOR

NOME FANTASIA: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA
RAZA SOCIAL: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA
CPF: 01.913.527/0001-70

DATA DE VENCIMENTO: 15/MAI/2023
DATA DE PAGAMENTO: 15/MAI/2023

VALOR NOMINAL:	99,90
JURO:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	99,90
VALOR DO PAGAMENTO:	99,90

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
135-451874570-8
VIA DO CLIENTE

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Assinatura]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
15.05.2023
[Assinatura]
007.160.003-50



Código	Banco	Agência	Conta	Conta	Conta	Conta	Conta	Conta	Conta
018	104	0554	5	03001472-8	0	AAA	901653	0	# 99.90#

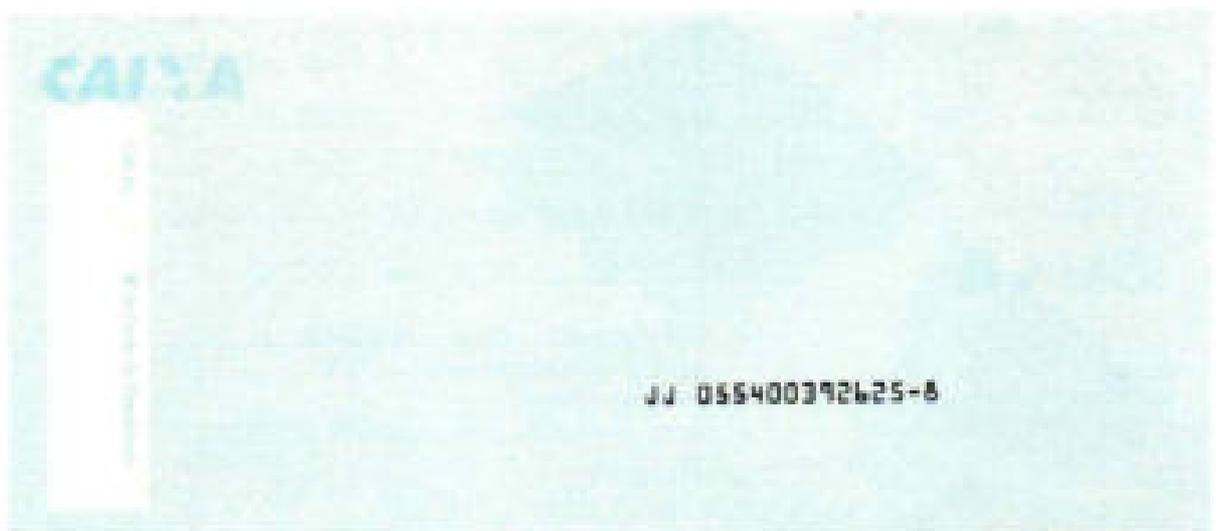
Pague por meio de DEPOSITO EM CASH NOventa e nove REAIS e NOventa CENTAVOS

CAIXA SOBRAL 15 de MAIO de 23

Tatiana Costa Moraes
 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AL M
 Rua Manoel Alves da Sousa

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SARAIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 10021

007.160.003-90



PAGO COM RECURSO DO PMDE

Tatiana

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 15/05/2023
Gláucia C. Rodrigues
 Assinatura
 007.160.003-90





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002867

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

Nº. Requerimento

0000002867/2023

Documento

C.N.P.J. : 01.300.497/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revisão de registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.spce@gov.com.br>

SOBRAL-CE, 04 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/07/2023

COD VALIDAÇÃO: 0000002867





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000002867

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIM Online sendo válida até 02/07/23
SOBRAL-CE, 04 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/04/23 às 08:30:09





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202309797744

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/04/2023 ÀS 15:47:46
VÁLIDA ATÉ 10/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:10 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **A8CD.41F1.933A.EB96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.300.487/0001-90
Certidão nº: 3908602/2023
Expedição: 27/01/2023, às 09:33:15
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.300.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Votar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-90
Razão Social: SOBHALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LT
Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050200510241702304

Informação obtida em 12/05/2023 09:59:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS
Nº 53754

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço **PRESTADORA**

ADITIVO CONTRATO 0014/2021 – PROCESSO Nº171268/2021

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ:

01.309.487/0001-96

Inscrição Estadual:

06.974094-1

Ato de Autorização – Anatel

Nº 58.591, de 24 de maio de 2006

Endereço:

RUA DO ATACADO, Nº 701, LOJA 02, QUADRA 06

Bairro:

GERARDO CRISTINO

Cidade:

SOBRAL

Estado:

CEARÁ

CEP:

62.050-243

Telefone:

(88) 3611-3134

S.A.C:

0800 911 1000

Site:

http://www.sobralnet.com.br/

E-mail:

sobralnet@sobralnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Nome: Conselho Comunidade Escola Raul Monte	
CPF/CNPJ: 01.913.527/0001-70	
Endereço: Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos	nº 115
Bairro: Alto da Brasília	
Cidade: Sobral	Estado:
CEP: 62000-000	
Telefone: (88) 992252898	Celular: (88) 36116398
E-mail: raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano: 300 MEGAS
Banda Máxima: 150 Mbps (153.600Kbps)
IP: (X) Fixo () Variável
Franquia de Tráfego: ILIMITADA
Franquia Adicional: NÃO SE APLICA
Prazo Contratual: Indeterminado
Porto Digital: (X) Sim () Não
Taxa de instalação com Fidelidade: Cortesia
Taxa de instalação sem Fidelidade: R\$ 1.000,00
Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação
Equipamentos: () Próprio (X) Locação
Quant. Pontos de Conexão: () 1 Quantidade de Dispositivos: ()
Data de Vencimento: () 5 () 10 (X) 15 () 20 () 25 () 30
Valor com fidelidade: R\$ 99,90
Valor sem fidelidade: R\$ 129,90
Fidelidade: (X) Sim () Não
Autoriza o recebimento de mensagens publicitárias em seu telefone móvel: (X) S () N
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros): (X) Sim () Não
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim () Não
Forma de Pagamento: (X) Boleto Bancário

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Porto de Acesso Adicional das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos serviços

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/09031 - PROCESSO Nº: P2406162023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE CAPINA-Massa: Serviço Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	1,00	5830,3300	5830,33	2148,0000	2148,00	3682,3300	63,16 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				5.830,3300		2.148,0000	3.682,3300	63,16 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 5.830,33

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 5.830,33

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 2.148,00

Economia Gerada*: R\$ 3.682,3300 (63,16%)

* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA

EDNAN DA COSTA LIMA,

Rua Varzea Redonda, S/N, Distrito de Bonfim, em Sobral-CE - CEP: 62.102-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 015/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Capina, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/09931.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE CAMPINA. Descrição Complementar: Limpeza do pátio externo da Escola - Serviço de capina: Ropado manual, inclusive rastelamento para herbáceas nas laterais da escola, com área total de 3.586,97 m². Obs: Equipamentos e materiais por conta da empresa, com a retira dos resíduos após o serviço.	SERVIÇO	01	R\$ 2.148,00	R\$ 2.148,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.148,00	

Com isso, solicito a prestação do serviço na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral-CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) de final de semana das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, aos sábados e domingos, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Tatyana Sousa Moraes

Diretora

Matrícula: 30124

RG nº 12.80223-5ASPRE

TATYANA SOUSA MORAES

Diretora da Escola Raul Monte

CONTRATANTE

43.262.855/0001-01

EDNAN DA COSTA LIMA

Rua Varzea Redonda, S/N

Dist. de Bonfim - CEP: 62.102-000

SOBRAL





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Nota Nº
000000046

SÉRIE

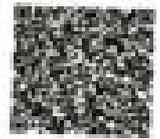
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	11/05/2023	Competência	MAI/2023	Nº de NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	EDNAN DA COSTA LIMA				
Nome Fantasia	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ				
Endereço	RUA VARZEA REDONDA, SN - DISTRITO DE BONFIM				
CPF/CNPJ	43.262.855/0001-01	Insc. Municipal	53143	UF	CE
Cidade	SOBRAL	Insc. Estadual	0		
C.E.P.	62102000	Comp.			
Telefone	(85) 99123-6008				



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE		E-mail	
Endereço	RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS, 115 ALTO DA BRASÍLIA 62040430 SOBRAL-CE			
CPF/CNPJ	01.913.527/0001-70	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual
Telefone				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE CAMPINA, Limpeza do pátio externo da Escola - Serviço de capina/Repeço manual, inclusive rastelamento para herbáceas nas laterais da escola, com área total de 3.598,97 m2.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

T10 / T10 / 428919903 - Limpeza, manutenção e conservação

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

INS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRPJ	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	2.148,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	2.148,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.148,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	42,96	n9jatsvuk0k24f7icpam25hh8aq	ISS a Retor	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	2.105,04	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	42,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 11/05/23 16:32

Hora da emissão: 16:32:52

PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 11/05/2023
[Assinatura]
 Assinatura

007.160.003-50





EDNAN DA COSTA LIMA 01208892850

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 38141-3084

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE
CNPJ: 01913,527/0001-70

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE BOLÍVAR DE VASCONCELOS, 115 - CEP 62040430 -
BAIRRO: ALTO DA BRASÍLIA - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 2.148,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

REFERENTE A NF DE SERVIÇO Nº:46

Sobral- Ce 11 de MAIO de 2023

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01

43.262.855/0001-01
EDNAN DA COSTA LIMA
Rua Yverson Rodrigues, 878
Dist. de Bealim - CEP: 62.103-000
SOBRAL - CE

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Signature]

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
11/05/2023
[Signature]
Assinatura

007.460.003-50



Cruz	Banco	Agência	Q	Código	Q	Tipo	Conta	Q	R	
018	184	0554	5	00001472-6	0	AAA	901687	2		# 2.148,00 #

Pague por este cheque a quantia de DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS

EDMUN DA COSTA LIMA

CAIXA

SOBRAL, 12 de MAIO de 2023

Valyana Sousa Mendes

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
CNPJ 01.802.927/0001-70

João Sanchi Alves de Sousa

SOBRAL
RUA CEL JOSE CASCAJANO
CENTRO-SOBRAL-CE
CONFECCAO 0923

0104155408# 1101016875# 608110347263#



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

16.10.2023

Albuquerque P. de Aragão

Assessoria

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO DO PMDE

Valyana





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001622

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, 5N

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000001622/2023

Documento

C.N.P.J. : 43.262.855/0001-01

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001622





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001622

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

DATA DE EMISSÃO: 22/02/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SRFPM Online sendo válida em
SOBRAL-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 22/02/23 às 18:23:50





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202312292690

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/2023 ÀS 07:08:58
VÁLIDA ATÉ 08/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDNAN DA COSTA LIMA**
CNPJ: **43.262.855/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:15 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **0863.DBD4.8BF1.DF1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão n°: 8950546/2023

Expedição: 01/03/2023, às 15:05:07

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.262.855/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.262.855/0001-01
Razão Social: EDNAN DA COSTA LIMA
Endereço: R. VARZEA REDONDA SN / DISTRITO DE BONFIM / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042202001775242600

Informação obtida em 09/05/2023 07:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 0015/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P240616/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE representado neste ato pela presidente, Sra. ANA SARAH ALVES DE SOUSA, inscrita no RG sob o nº 2005031053663, CPF nº 031.659.953-03, residente e domiciliada na Rua Doutor João Dias Ibiapina, nº 961, Bairro das Nações, CEP: 62.053-740, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 43.262.855/0001-01, com sede na Rua Varzea Redonda, S/N, Distrito de Bonfim, CEP: 62.102-000, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/09931 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir;

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
6285500
0101

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09931 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Capina, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285
5000101
Dados:
2023.04.26
17:28:08
-03'00'





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE CAMPINA. Descrição Complementar: Limpeza do pátio externo da Escola - Serviço de capina: Roçado manual, inclusive rastelamento para herbáceas nas laterais da escola, com área total de 3.598,97 m². Obs: Equipamentos e materiais por conta da empresa, com a retina dos resíduos após o serviço.	SERVIÇO	01	R\$ 2.148,00	R\$ 2.148,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 2.148,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ R\$ 2.148,00 (Dois mil, cento e quarenta e oito reais), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação:003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:



EDNAN
DA
COSTA
LIMA:43
262855
000101

Assinado de
forma digital
por EDNAN
DA COSTA
LIMA:432628
55000101

Dados:
2023.04.26
17:28:31
-03'00'

Assinado de forma digital por Ednan da Costa Lima



5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, n° 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) de final de semana das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, aos sábados e domingos.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o serviço cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



EDNAN
DA
COSTA
LIMA:43
2628550
00101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285
5000101

Dados:
2023.04.26
17:28:48
-03'00'

João Sampaio de Sousa



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:43
2628550
00101

Assinado de
forma digital
por EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326285
5000101
Dados:
2023.04.26
17:29:04
-03'00'





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
6285500
0101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285
5000101

Dados:
2023.04.26
17:39:23
-03'00"



chris Sarah de Souza



7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:43
2628550
00101

Assinado de
forma digital
por EDNAN
DA COSTA
LIMA:432628
55000101

Dados:
2023.04.26
17:29:42
-03'00'





9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da

EDNAN
DA
COSTA
LIMA:432
6285500
0101

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA
LIMA:43262855
000101

Dados:
2023.04.26
17:30:04 -03'00'





Sobral (CE), 26 de ABRIL de 2023.

Ana Sarah Alves de Sousa

ANA SARAH ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

EDNAN DA COSTA
LIMA-4326285500
0101

Assinado de forma digital
por EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101
Dados: 2023.04.26
17:30:21 -03'00'

EDNAN COSTA LIMA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Charlene Cândida do Nascimento*
CPF: 050.256.473-04

Charlene Cândida do Nascimento
Secretaria Escolar
Reg. N° 28090784254141CM

2. *Clayton E. Ponte Fragoso*
CPF: 039.560.003-90



setenta e oito reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 0000436-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lidiana Donato Lima de Moura, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Faelber Amarante Vieira - Contratante e Edson da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P240016/2023 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527-0/001-70. CONTRATADA: Empresa BERNARDO COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.833-0/001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09009 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Tercios / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Capina, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.148,00 (Dois mil, cento e quarenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Araújo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ana Sarah Alves de Sousa - Contratante e Edson da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIF - PROCESSO Nº P240000/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia Vasconcelos, inscrito no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09009 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Frederico Auto Correia EIF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.466,63 (Três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Silva Araújo, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Eliecio Almeida Moura - Contratante e Maria Luíza Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIF - PROCESSO Nº P240000/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia Vasconcelos, inscrito no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09009 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Frederico Auto Correia EIF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.278,30 (Um mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-6. DO PRAZO DE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Silva Araújo, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Eliecio Almeida Moura - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIF - PROCESSO Nº P240000/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia Vasconcelos, inscrito no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa ANDRÉ SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.041.097/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09009 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Frederico Auto Correia EIF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 742,20 (Setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Silva Araújo, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Eliecio Almeida Moura - Contratante e André Sousa Rodrigues - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE LIMA - PROCESSO Nº P241245/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Elda Cavalcante, inscrito no CNPJ nº 33.834.811/0001-47. CONTRATADA: Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/10786 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral Elda Cavalcante Lima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.659,06 (Oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Elda Cavalcante Lima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5157-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Auxiliadora Pereira, Responsável de Atendimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: José Alves dos Santos Filho - Contratante e Maria Luíza Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA ANTEIOR NASPOLINI - PROCESSO Nº P240666/2023 - CONTRATANTE: Associação Escolar Antenor Napolini, inscrito no CNPJ nº 03.712.511/0001-37. CONTRATADA: Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/10260 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Tercios/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Antenor Napolini. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antenor Napolini, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1419-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOCTOR MONTE, 503 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 Fone: (88) 3877-8130

Página: 1/1

CONTA Nº	PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	STATUS
0004185.3	10/2023	16/01/2023	R\$ 187,34	PAGO

PREF. M. SOBRAL - ESCOLA RAUL MONT
DUA ANEXO: 1 - EDUCACAO
 RUA DA BRASLIA,
 SOBRAL

CEP: 62.011-200

CEP: 62.011-200

CONDOMÍNIO	ÁREA

ÚLTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TÁRFAS			
PERÍODO	CONSUMO	VALOR	STATUS	CONSUMO	TÁRFA	VALOR	STATUS
10/2023	07	00		01	ÁGUA		
10/2023	07	00		02	ESGOTO		
10/2023	07	00					
10/2023	07	00					
10/2023	07	00					
10/2023	07	00					

DEBITOS EM DIÁRIA							
CONDOMÍNIO	PERÍODO	VALOR	DATA DE VENCIMENTO	STATUS	VALOR	DATA DE VENCIMENTO	STATUS
417700048	10/2023	187,34	16/01/2023	PAGO	187,34	16/01/2023	PAGO

OBSERVAÇÕES		DEBITOS DA ÁGUA DESTILADA					
ACORDADO EM ANEXO		MENSAL - R\$ 187,34					
COTA ENTREGUE PARA REDE		CONSUMO	TÁRFA	VALOR	CONSUMO	TÁRFA	VALOR
		07	00	00	07	00	00

DATA	VALOR	EXERCÍCIO	STATUS	VALOR
16/01/2023	R\$ 187,34	2023	PAGO	R\$ 187,34

PAGO COM RECURSO DO PMDE

loterias CAIXA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FEDERAL

MINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 19h

139-671840020-9

30/MAR/2023 HORA DE: 12:13:49

LOT. 05.805175-9 TERM. 001407

FOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

EMPREENHANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 187,34

826500000011 67140700000

418512222200 724524000000

139-671840020-9

VIA



Conta	Valor	Agência	Q	End	Q	Setor	Outros nº	CE	RE
018	104	0554	5	00001472-6	0	AAA	901686	4	R\$ 107,34

Pague por cheque a ordem de CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SOBRAL 19 de MAIO de 2023

Tatiana Sousa Mendes

ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
 Rua Cel. José Saldia, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 0503

114140554039 00000368854 0000001472664



PAGO COM RECURSO DO PMDE

Tatiana





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOCTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-300

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88) 3677-9130

Página 11

NUMERO	DATA	Tipo	ESPECIFICACAO	UF	CEP	NUMERO	DATA
0004185.2	18/05	PLA	PLA	CE	62	011-300	18/05/2023

PREF. M. SOBRAL - ESCOLA RAUL MONT

RUA BRASER, 1 - EDUCACAO
ALTO DA BRASER
SOBRAL

CEP: 62.011-300
CEARA

NUMERO DO
00.00.07.000001740

ESPECIFICACAO	LOCALIZACAO

MENSURA COMERCIAL				CONTADORES E TAMPAS			
CONTADOR	UNID.	VALOR	DATA	CONTADOR	UNID.	VALOR	DATA
0001	m³	00	00	00	00	00	00
0002	m³	00	00	00	00	00	00
0003	m³	00	00	00	00	00	00
0004	m³	00	00	00	00	00	00
0005	m³	00	00	00	00	00	00
0006	m³	00	00	00	00	00	00
0007	m³	00	00	00	00	00	00

RESUMO GERAL											
CONTADOR	UNID.	VALOR	DATA	CONTADOR	UNID.	VALOR	DATA	CONTADOR	UNID.	VALOR	DATA
0001	m³	1404000	18/05/2023	0001	m³	1404000	18/05/2023	0001	m³	1404000	18/05/2023

CONTABILIZACAO				PARAMETROS DA AGUA OU TENSAO			
CONTADOR	UNID.	VALOR	DATA	CONTADOR	UNID.	VALOR	DATA
0001	m³	1404000	18/05/2023	0001	m³	1404000	18/05/2023

MENSAGENS P/VIAS (CONTAS)

Utilizadores (clientes) e/ou administradores:
 Favor efetuar o pagamento para que o seu fornecimento não seja interrompido. Caso tenha sido pago, Desligar este aviso.

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTALIZANDO EM RE
18/05/2023	187,34	SISTEM. DE FURN. TOTALIZANDO EM RE	187,34	187,34

PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Atividade: sorteios de segunda-feira a sábado. R

119-071848817-9

19/MAI/2023 HORA DF 12:12:51

DT. 05.05.17-9 TERR 00148

LOCALIZACAO: SOBRAL

NO. VINCULADA: 8554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE - SERV. AUT. AD. ESG. SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 187,34

620500000011 673460000001

418545232582 382545000028

119-071848817-9

DA VIA



Conta:	018	Branch:	104	Agência:	0554	UF:	5	Conta:	03001472-6	CEP:	0	Endereço:	AAA	Cidade:	901688	UF:	0	Valor:	R\$ 187,36
Pague por este cheque a quantia de CENTO E OITENTA E SEETE REAIS E TRINTA E																			
QUATRO CENTAVOS																			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE																			
SOBRAL, 19 de MAIO de 20 23																			
Ídara Sousa Mendes																			
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLARIAL M																			
03.813.878001-70																			
Av. Senador Elvino de Sousa																			
SOBRAL - CE																			
CAIXA																			
SOBRAL RUA CEL. JOSÉ SÁNCIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 0503																			
1530401567# 04391118335A 810300347351#																			

CAIXA

JJ 055400374772-0

PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Handwritten Signature]





COTAÇÃO ELETRÔNICA-2023/00627 - PROCESSO Nº: PZ320012023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Prop. R\$	Total Econ. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - DETERGENTE, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, TENSIOATIVO BIOMODERADO, GLICERINA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DENSIDADE 1,000 - 1,050 G/CM ³ , VISCOSIDADE DINÂMICA 25° C MÍNIMA 200 CP, PH 5,0 - 8,0, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO ROTULO, NOTIFICADA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: IDEAL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	300,00	1,6533	483,99	1,2900	387,00	96,9900	20,04 %
2 - LIMPAVIDO MULTIFUNCO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSIOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, REGISTRADO NA ANVISA, RECIPIENTE 500,0 MILILITRO-Marca: IC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDNAN DA COSTA LIMA	40,00	3,2233	128,93	2,4800	99,20	29,7320	23,06 %
3 - SABÃO PÓ, TENSIOATIVO BIOMODERADO, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500,0 GRAMAS-Marca: GUARANI <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME	300,00	3,6200	1086,00	1,7000	510,00	176,0000	53,04 %
4 - SABÃO BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIFUNCO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca: MARAJÓ <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME	20,00	8,7333	174,67	7,0000	140,00	18,6667	10,66 %
5 - DESINFETANTE, LÍQUIDO, CLORADO, DESINFECTAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO A 1%), ESTABILIZANTE E ÁGUA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGÍVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRADO NA ANVISA/MS, AVULSO 1,0 LITRO-Marca: ATHOS <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	300,00	2,4800	744,00	1,7500	525,00	219,0000	29,44 %
6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO (OU CÁLCIO), TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% PP, SEM APTERGENS, SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICADO NO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDNAN DA COSTA LIMA	300,00	2,7333	819,99	1,3000	417,00	402,9900	49,15 %



DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO-Marca: ISABEL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	700,00	2,7333	819,09	1,3900	417,00	401,9900	49,15 %
7 - SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, ODOOR AGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO LAUREL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO - TENSIOATIVO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH (100%) 5,5 A 6,5, VISCOSIDADE MÍNIMA 100 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO PARA COSMÉTICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: Ideal <i>Situação: Declarado vencedor</i>	20,00	12,2333	244,67	7,0000	140,00	104,6660	42,78 %
8 - TOUCA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 30CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: BODMAS <i>Situação: Declarado vencedor</i>	10,00	13,1200	613,20	10,0000	100,00	31,2000	23,78 %
9 - PANO DE CHÃO, PLANELADO, 100% ALGODÃO ALVEADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: PÓPO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	10,00	9,1167	91,17	2,4000	24,00	66,1670	72,86 %
10 - GALÃO PARA LÍQUIDO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, 20 KG, NBR 908 E 919, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES-Marca: LIMP BAG <i>Situação: Declarado vencedor</i>	5,00	24,0267	120,13	13,0000	65,00	58,1035	47,23 %
11 - PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGINS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, INRTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 4.0 UNIDADE-Marca: PIMPO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	100,00	2,9100	291,00	1,0000	100,00	62,0000	31,62 %
12 - PAPEL TOALHA, TIPO LISA, 02 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 22X23 CM, VARIAÇÃO +/- 0,5 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 100.0 FOLHAS-Marca: DUBOM <i>Situação: Declarado vencedor</i>	100,00	24,5867	2458,67	10,5000	1055,00	1403,6700	57,09 %
13 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNATIBA, CABO RESISTIVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: ARTESANAL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	200,00	2,0400	612,00	1,4000	420,00	192,0000	31,37 %
14 - LIMPAVIDR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DORCITE, HONGINE) SULFÔNICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO-Marca: MARAJÓ <i>Situação: Declarado vencedor</i>	200,00	1,4267	285,34	1,4267	285,34	0,0000	0,00 %
15 - LUSTRA MOVES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUA VIL, FRASCO 200.0 MILILITROS-Marca: LIMPASIM <i>Situação: Declarado vencedor</i>	20,00	3,4533	69,07	3,0000	60,00	8,0660	12,62 %
16 - LUVA, DESCARTÁVEL, LÍGNEO, TALSADAS, EMBALAGEM AMBIDESTRA, TAMANHOS A DEFINIR (PMG/GC), SUPERFÍCIE LISA, LATEX, SEM APLICAÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA	20,00	23,0000	472,00	21,0000	420,00	52,0000	11,02 %



PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COM NATURAL, CAIXA 100 UNIDADES- Marca: GUMED Situação: Declarado vencedor		20,00	21,0000	472,00	21,0000	489,00	52,0000	11,02 %
17 - MASCARA, PARA PROTEÇÃO CONTRA DE, NMG, PFF2, DUAS FIBRAS DE ELASTICO PARA FIXAÇÃO, CAMADAS MICRO FILTRANTES, FIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: BEEMAX	ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,00	1,0000	59,00	1,0000	59,00	0,0000	0,00 %
18 - MASCARA, DESCARTAVEL DUPLA, CONFECCIONADA EM PN, POLIPROPILENO ATÓXICO, COR BRANCA, GRAMATURA MINIMA 30 G, ELASTICOS E CLIPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECIZAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO EM TODA EXTENSÃO POR SOLDAGEM ELETRONICA, TAMANHO UNICLI, EMBALAGEM 100 UNIDADE-Marca: AMED	ML FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,00	13,3700	153,70	13,3700	135,00	10,7000	12,17 %
19 - FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES MINIMAS 30 X 30 CM, PESO MÍNIMO 30 GR, BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: POPO	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	20,00	2,1089	42,78	1,4000	29,00	14,7780	34,32 %
20 - DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, DUPLA AÇÃO, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUOROCARBONO, PRODUTO SANANTE NOTIFICADO NA ANVISA, FRASCO 300 ML LITROS-Marca: FC	44.084.013 CAMELA ALVES ARAUJO	20,00	30,8110	216,67	8,5000	170,00	46,6600	21,54 %
21 - LUVA, BORRACHA, LIMPEZA, LATEX NATURAL, ANTIERRAPANTE, EMBALAGEM 10 PAZ-Marca: NIDRE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	20,00	1,1007	101,83	2,9000	30,00	43,3600	43,87 %
22 - DEPOSITO PARA LINDO, PLASTICO, FICHADO, CAPACIDADE 50 LITROS, TAMPA BACULANTE, COR BRANCA, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: LUMAR	EDMANDA COSTA LIMA	20,00	87,0667	1953,33	40,0000	960,00	993,3300	50,05 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				10.744,28		6.273,34	4.470,94	41,61 %

RESUMO GERAL	
Total estimado para contratação:	R\$ 10.744,28
Total estimado nos itens finalizados:	R\$ 10.744,28
Total estimado nos itens fracassados:	R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:	
Total Contratado:	R\$ 6.273,34
Economia Gerada*:	R\$ 4.470,9400 (41,61%)

* Este valor abrange em contratação grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

RODRIGO MAGALHAES ALVES.

Avenida Torreón, nº 1.533, Parque Guadalajara Jurema, Caucaia/CE - CEP: 61.650-350

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 14/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00627.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, ODOUR AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO - TENSOATIVO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH (100%) 5,5 A 6,5, VISCOSIDADE MÍNIMA 800 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PARA COSMÉTICOS NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA: ideal	BOMBONA 5,0 LITROS	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL				R\$ 140,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio de Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, Sobral-CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

CONTRATANTE

Tatyana Sousa Moraes

Diretora

Matrícula: 30134

ATO Nº 52/2023, SAGRANP

Tatyana Sousa Moraes



EMPRESA: RORRIGO MAGALHAES ALVES - ME
 ENDEREÇO: AV TORRETON, 1511 - PARQUE GUARALMARRA JURUMÁ - CEP 66500-000 - Caxambu - CE
 VALOR TOTAL: R\$ 140,00

DESTAÇÃO: 000000411 SÉRIE 001

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº 000000411 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO
 1212 0036 2448 5400 0008 1500 1000 0004 11 10 0000 2550

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz - Autorizadora

PROFESSOR DE ATIVIDADES DE LINGUAGEM
 323230034596273 22/05/2023 10:13:44

062295519 36.244.654/0001-08

DESTINATÁRIO / RECEBENTE
 ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL BAIXO MONTE
 RUA ANTONIO BOEIVAR DE VASCONCELOS N 115, NOROCCIDENTAL, CAXAMBU, CE

CPF: 01.913.523/0001-70
 DATA DE EMISSÃO: 22/05/2023

CEP: 62040-430
 DATA DE VENCIMENTO: 22/05/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08036114309
 UF: CE

NUMERO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DAFROS DA FATURA	152	140,00	0,00
DAFROS DA FATURA			140,00

EMPRESA	DATA	VALOR	NUMERO	VALOR	EMPRESA	DATA	VALOR	NUMERO	VALOR
001	21/05/2023	140,00							

VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES
				140,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				140,00

TRANSPORTE AEREO / TALEMENS DE TRANSPORTE AEREO

0 - REMETENTE

0 - REMETENTE

0 - REMETENTE

| NUMERO DA NOTA FISCAL |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 | 0-000-248 |

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 22/05/2023
 Epifanio B. Pontes Junior
 Assinatura
 007.160.003 - 50

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 [Assinatura]



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CNIS REG. SUB. TRIB. CONF. ART. DEC. 34566/97
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2007-7 C/C: 31.185-5

RODRIGO MAGALHÃES ALVES I

RECIBO

RS 140,00

Recebi (emos) do(s) Sr.(s): PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA
RAUL MONTE - CNPJ: 01.913.527/0001-70

A importância de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) referente ao pagamento da N.F.E N° 411 pelo que firmamos o presente recibo para todos os fins e efeitos legais.

Caucaia-Ceara, 22 /05/2023.

Assinatura

Rodrigo Magalhães Alves
Rodrigo Magalhães Alves
PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA
CNPJ: 01.913.527/0001-70

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	<input type="checkbox"/>
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	<input checked="" type="checkbox"/>
<u>22/05/2023</u>	
<i>Elyziana de Fátima Magalhães</i> Assinatura	

007.160.003-50

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Assinatura]



Conta	Banco	Agência	C.C. Conta	C.C. Conta	Operador	Valor	Moeda
018	104	0554	5	00001473-4	0	AAA	901625
Pague por ordem de							#148,00#
Número e quantidade de							1
RUBRICO MAGALHAES ALVES - ME							
CAIXA							
SORRAL 23 de MAIO de 23							
Tatyana Paula Alves							
ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR N.º 11							
Rua Cel. José Sampaio, 200							
Centro - Sorral - CE							
Comunidade 0203							
007.160.003-50							



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 22/10/2023
 Tatyana Paula Alves
 Assinatura
 007.160.003-50

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE
 Tatyana





GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO N 005285/ 2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	CPF/CNPJ	
RODRIGO MAGALHAES ALVES	36.244.854/0001-08	
Endereço	Bairro	
AV TORREON, 1533 - LETRA A	PARQUE GUADALAJARA JUREMA	
Cidade	UF	CEP
CAUCAIA	CE	61.650-350

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 01 de março de 2023 (11:39:17)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
 (<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>)

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202313664192

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062295519
CNPJ / CPF: 36244654000108
RAZÃO SOCIAL: RODRIGO MAGALHAES ALVES - ME

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2023 ÀS 10:26:33
VÁLIDA ATÉ 22/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO MAGALHAES ALVES**
CNPJ: **36.244.654/0001-08**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

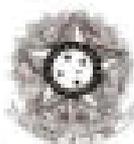
Emitida às 10:24:35 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **592F.976B.575A.BPDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MAGALHAES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 36.244.654/0001-08
 Certidão nº: 22121614/2023
 Expedição: 23/05/2023, às 10:25:05
 Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MAGALHAES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.244.654/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.244.694/0001-08
Razão Social: RODRIGO MAGALHAES ALVES
Endereço: AV TORREON 1533 A / PARQUE GUADALAJARA / CAUCAIA / CE / 81650-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051002291760475710

Informação obtida em 23/05/2023 10:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P232001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA RODRIGO MAGALHAES ALVES, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO MAGALHAES ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 36.244.654/0001-08, com sede na Avenida Torreón, nº 1.533, Parque Guadalupe Jurema, CEP: 61.650-350, Caucaia/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO MAGALHÃES ALVES, inscrita no RG sob o nº 200809900563-10 e CPF nº 089.937.413-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, ODOUR AGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO - TENSIOATIVO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ESSENCIA, PH (100%) 5,5 A 6,5, VISCOSIDADE MÍNIMA 600 CP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO PARA COSMÉTICOS NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Marca: Ideal	BOMBONA 5.0 LITROS	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 140,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação: 003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com





especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS)





Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação da penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.





7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





Sobral (CE), 17 de FEVELEIRO de 2023.

Rodrigo Magalhães Alves
Rodrigo Magalhães Alves
Proprietário
CNPJ: 36.244.854/0001-08
CPF: 089.937.413-10

Tatyana Sousa Moraes

TATYANA SOUSA MORAES
DIRETORA DA ESCOLA RAUL MONTE

Contratante
Tatyana Sousa Moraes
- Diretora
Matricula: 36124
ATO N° 121-2022- GASPREF.

TESTEMUNHAS:

1. Charlene R. de Vasconcelos
CPF: 050.156.473-60

2. Gláuciane R. F. Araújo
CPF: 004.360.003-56



Nº	EMPRESA	VALOR	DATA	ASSINATURA
01	AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.980,00	09/02/2023	Antonio Evadina Cavalcante Vieira Bonfim
02	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	R\$ 1.980,00	09/02/2023	Adriano da Silva Medeiros
03	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	R\$ 1.980,00	09/02/2023	Adriano da Silva Medeiros
04	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	R\$ 1.980,00	09/02/2023	Adriano da Silva Medeiros
05	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	R\$ 1.980,00	09/02/2023	Adriano da Silva Medeiros
06	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	R\$ 1.980,00	09/02/2023	Adriano da Silva Medeiros
07	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE	R\$ 1.980,00	09/02/2023	Adriano da Silva Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P231976/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Netinha Castelo, inscrito no CNPJ nº 01.873.065/0001-75. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00137 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Despesas de Teleprocessamento - Serviço de Internet em Fibra Ótica 400 Mbps, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1471-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Zeldir Queiroz, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonio Evadina Cavalcante Vieira Bonfim - Contratante e Adriano da Silva Medeiros - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P2314003/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.898.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00990 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.928,56 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Harreto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P2314003/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.898.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO MAGALHÃES ALVES, inscrita no CNPJ nº 38.244.654/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00990 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Harreto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Rodrigo Magalhães Alves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 -

CONTRATANTE: Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO MAGALHÃES ALVES, inscrita no CNPJ nº 38.244.654/0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00627 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleicyene Carneiro Ponte Araújo, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatyara Souza Moraes - Contratante e Rodrigo Magalhães Alves - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P232483/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23002 - SMS. OBJETO: Locação de um imóvel situado no Boulevard João Barbosa, nº 738, Centro, Sobral/CE, destinada ao funcionamento da extensão do serviço de hemodiálise do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, e o Art. 28, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº ***.867.***-20. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07. 09. 10. 302. 0073. 2384. 33903601. 1600000000. Sobral - CE. 17 de fevereiro de 2023. **Licitada Realizada nos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2023 - SMS - PROCESSO SPU Nº P232483/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO, inscrita no CPF sob o Nº ***.867.***-20. **OBJETO:** Locação de um imóvel situado





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14721 - PROCESSO Nº: P2454152023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens analisados

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %	
1 - CUPO DESCARTAVEL, PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE 1000 UNIDADES-Marca: Ic Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	20,00	7,3167	146,33	4,0000	87,20	49,5140	33,58 %	
2 - GARFO, POLIESTIRENO, LINHA REFORCADA, COMPRIMENTO MINIMO 15 CM, DESCARTAVEL, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: PLASATEL Situacao: Declarado vencedor	G C PRADO COMERCIO DE MIDEZAS LTDA	10,00	4,0007	40,07	2,7000	27,00	15,0670	42,14 %	
3 - COLHER, DESCARTAVEL, PLASTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MINIMO 15,5 CM, REFORCADO, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: Ic Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	5,0500	50,50	3,5000	35,00	23,5000	46,17 %	
4 - PRATO, FUNDO, DIAMETRO MINIMO 19 CM, POLIESTIRENO, BRANCO LITOMO, DESCARTAVEL, REDONDO, PACOTE 100 UNIDADE-Marca: IC Situacao: Declarado vencedor	G C PRADO COMERCIO DE MIDEZAS LTDA	100,00	3,6767	367,67	1,5000	150,00	217,6700	58,20 %	
5 - PANO DE COPA E COZINHA, MINIMO 65% ALGODAO, PESO MEDIO 70GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 40CM X 70CM ABERTO VARIAÇÃO 10CM, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: rima Situacao: Declarado vencedor	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	6,00	4,3167	25,90	1,9000	11,94	13,9602	53,99 %	
6 - ESCORREDOR, MASSAS, ACO INOX, 25CM, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: YAZI Situacao: Declarado vencedor	G C PRADO COMERCIO DE MIDEZAS LTDA	2,00	72,5000	145,00	40,0000	80,00	65,0000	44,83 %	
TOTAL ITENS FINALIZADOS:					790,0712		401,1400	388,9312	49,23 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 790,07

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 790,07

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 401,14

Economia Gerada*: R\$ 388,930 (49,23%)

* Este valor se dá em contratação pagas e itens que foram recebidos integralmente.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14721 - PROCESSO Nº: 23454152023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - CNPJ: 01.913.527/0001-70

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 30489/2023

FORNECEDOR:		G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	CNPJ/CPF:	04.221.555/0001-14	
ENDEREÇO:		Rua CORONEL DIOGO GOMES, n 1209 - Centro, Sobral - CE, 62.010-150	FONTE/FIX:	000112906	
COD. CATALOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
790946	2	GARFO, POLIESTIRENO, LINHA REFORÇADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM, DESCARTAVEL, PACOTE 50 UNIDADES - Obs.: MARCA: PLASATIL	10,00	2,7000	27,00
369809	4	PRATO, PLÁSTICO, DIÂMETRO MÍNIMO 15CM, POLIESTIRENO, BRANCO LETOSO, DESCARTAVEL, REDONDO, PACOTE 100 UNIDADE - Obs.: MARCA: PC	100,00	1,5000	150,00
509922	6	ESCORREDOR, MASSAS, AÇO INOX, 20 CM, EMBALAGEM 12 UNIDADE - Obs.: MARCA: YAZI	2,00	40,0000	80,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					257,00

TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:

Dotação Orçamentária: **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE	Data de emissão: 02/05/2023
 Charliane Candido do Nascimento Secretária Escolar Reg. Nº 2809084254141CM Gestor de Compras	 Juliana Sousa Moraes Diretora Matrícula: 38124 ATG Nº 127/2022 - GABREF.

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230009, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	DATA: 02/05/2023
FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	 (carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR-SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.





- CNPJ: 04.221.555/0001-14
- Razão Social : G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
- Endereço completo: Rua Cel. Diogo Gomes nº 1328, Centro, Sobral CE
- Telefone: (88) 3611-2906 celular: (88) 9.9767-3004, e-mail: gcpradoltda@gmail.com

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

CNPJ: 01.913.527/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 257,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

REFERENTE A NFE 1285

RAZÃO SOCIAL: G C P RADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

CNPJ: 04.221.555/0001-14

ENDEREÇO: CEL DIOGO GOMES N °1328, CENTRO, SOBRAL-CE, CEP: 62.010-150.

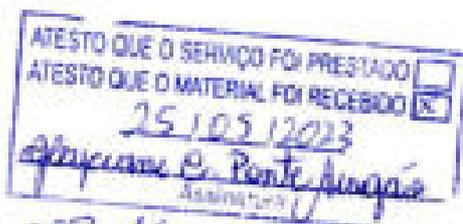
Sobral-ce 25 de MAIO de 2023

Guinaldo C. Prado
G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

04.221.555/0001-14

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

Clayton



007.160.003-50





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000002814

DADOS DO CONTRIBUINTE (OU) RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4415 - G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA -ME

Endereço

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1328 ANTIGO 903
CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62.010-150

No. Requerimento

000002814/2023

Documento

C.N.F.J.: 04.221.555/0001-14

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

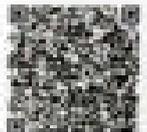
Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplências desta Secretaria, constatou-se - até a presente data - não existirem em nome do(s) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser aporadas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 01 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 000002814





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000002814

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 04.321.555/0001-14
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/06/23
SOBRAL-CE, 01 DE ABRIL DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 03/04/23 às 08:15:49





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202309062965

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063097311
CNPJ / CPF: 04221555000114
RAZÃO SOCIAL: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/2023 ÀS 08:17:03
VÁLIDA ATÉ 02/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**
CNPJ: **04.221.555/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'f' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:07 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **7B47.4738.FE3B.5268**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 04.221.555/0001-14
 Certidão n°: 44910762/2022
 Expedição: 12/12/2022, às 08:06:56
 Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.221.555/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Votar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.221.555/0001-14
Razão Social: G C PRADO COMERCIO DE MEDEZAS LTDA ME
Endereço: R CORONEL DIOGO GOMES 1328 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050901270530613330

Informação obtida em 17/05/2023 13:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P245415/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, com sede na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 1.328, Centro, CEP: 62.010-150, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO, inscrito no RG sob o nº 131970387 e CPF nº 355.427.993-53, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

G. C. PRADO
COMERCIO DE
MIUDEZAS
CNPJ: 04.221.555/0001-14
RUA

ESCRITÓRIO DE
RECEITA DE
IMPOSTOS DE
RENTAS
RUA

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6205 - CEP: 62.040-430 -
raulmonte.seducsobral@gmail.com / raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GARFO, POLIESTIRENO, LINHA REFORÇADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM, DESCARTÁVEL, PACOTE 50.0 UNIDADES - Marca: PLASATEL	PACOTE 50.0 UNIDADES.	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
02	PRATO, FUNDO, DIÂMETRO MÍNIMO 15CM, POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, DESCARTÁVEL, REDONDO, PACOTE 10.0 UNIDADE - Marca: FC	PACOTE 10.0 UNIDADE	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
03	ESCORREDOR, MASSAS, AÇO INOX, 29 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: YAZI	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 257,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais)**, a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 1472-6

Operação:003

Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO





5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;





- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.





7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a





ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao





GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;





p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 16 de MAIO de 2023.

Tatiana Sousa Moraes

TATIANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Contratante

G. C. PRADO COMERCIO
DE MIUDEZAS
LTDA:04221555000114

Assinado de forma digital por G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114
Data: 2023.05.16 16:55:04 -03'00'

GISNALDO CAVALCANTE PRADO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Robiane C. de Passimato*

2. *Andre Sordi Dias de Sousa*





CPF: 050.156.473-01

CPF: 036.659.953-03

D. C. PMAO
COMERCIO
DE
MULHERES
L113A-04071
555000114

Associação de Ensino
Fundamental Raul Monte
de Sobral, CE
Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos,
115 - Alto da Brasília - FONE:
3611-6205

Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, 115 - Alto da Brasília - FONE: 3611-6205 - CEP: 62.040-450 - Sobral - CE
raulmonte.seducsobral@gmail.com / raul.monte@edu.sobral.ce.gov.br





COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14681 - PROCESSO Nº: P2453892023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LAJO ESPUMA POLIURETANO OUTRO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 18X17X20MM, VARIACAO +- 1MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: <i>Artiva</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLUBE GOMES MARTINS	300,00	1,8333	549,99	0,5000	168,00	381,9990	69,45 %
2 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 80 UNIDADES-Marca: <i>esolias</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	50,00	2,7967	139,84	1,3000	65,00	74,8350	51,37 %
3 - PA DE LIXO, MATERIAL COLETOR E CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: <i>esocoplax</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	8,00	8,4933	67,95	5,2400	41,92	26,0294	38,30 %
4 - ROLO, BASE 40CM, EM BORRACHA, CABO 1,20 M, EM METAL REVESTIDO EM PLASTICO, PONTA PLASTICA RONQUEAVEL, BOTOLO DO CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: <i>ALBUQUERQUE</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	8,00	20,0600	160,48	5,4900	43,92	116,5900	72,63 %
5 - PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30ML 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGINS, FOLHAS SIMPLES, FLOCADO MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INCOLORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: <i>pingo</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	120,00	4,3300	519,60	1,8000	228,00	302,6000	60,07 %
6 - SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 60 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 10 UNIDADES-Marca: <i>balisa</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	30,00	15,0767	452,30	6,6500	199,50	252,8010	55,89 %
7 - LINHEIRA, PLASTICO RESISTENTE, BRANCA, PEDAL, 15 LITROS, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: <i>lisp</i> <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EDNAN DA COSTA LIMA	20,00	35,9967	719,93	27,0000	540,00	179,9340	24,99 %
8 - SACO PARA LIXO, PLASTICO CLASSI I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEN, COM FOLHA LADA, COM PITA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMESTICOS, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	10,00	9,3400	93,40	5,2500	52,50	40,9000	43,79 %



IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 1000
UNIDADES-Marca: Impenma
Situação: Declarado vencedor

10,00 8,3400 91,40 5,2500 52,50 40,9000 41,79 %

TOTAL ITENS FINALIZADOS:

2.763,4814 1.340,8400 1.422,6414 51,49 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.763,49

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.763,49

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.340,64

Economia Gerada*: R\$ 1.422,8500 (51,49%)

* Valor sobre os itens em contratação, grupos e itens que tiveram recursos declarados.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/1491 - PROCESSO Nº: P2453892023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - CNPJ: 01.915276001-79

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 1068/2023

FORNECEDOR:		EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI	CNPJ/CPF:	29.315.046/0001-81	
ENDEREÇO:		Rua CORONEL RANGEL, n 141 - CENTRO, Sobral - CE, 62.910-030	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	8837210000	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1678	2	FALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 40 UNIDADE - Obs.: MARCA: <i>essilor</i>	50,00	1,3600	68,00
815296	3	PA DE LIXO, MATERIAL COLETOR E CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADE - Obs.: MARCA: <i>recessa</i>	5,00	8,2800	41,40
903185	5	PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 10CM, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES, FICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 40 UNIDADE - Obs.: MARCA: <i>plano</i>	120,00	1,8000	216,00
675536	6	SABAO, BARRA, Glicerina NEUTRO, COM OS UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIRUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADE - Obs.: MARCA: <i>lula</i>	30,00	6,6500	199,50
525844	8	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSI L, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEN OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES - Obs.: MARCA: <i>limpeza</i>	10,00	5,2500	52,50
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					588,70

Dotação Orçamentária: **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

Data de emissão: 03/05/2023

Charlane C. do Nascimento
Charlane Candido do Nascimento
Secretaria Escolar
Reg. Nº 28090784254141CM

Tatiana Sousa Moraes
Tatiana Sousa Moraes
Diretora
Matrícula: 30124

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:
ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 30/2023, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSAS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI

DATA: _____

FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP - 62.910-030



RECEBIMOS DO EMPREENHADOR PAPEL LTBX OS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 00002970 - DEST. / REM. CONS.COM.ESCOLA RAUL MONTE - VALOR TOTAL: R\$ 588,72

NF-e
Nº 00002970
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO: 26/05/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMPORIO DO PAPEL LTBX

RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP: 02000-000 - SOBRAL - CE
TEL: (85) 3411-2655

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 00002970 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3232300015891408 26/05/2023 11:11:24

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

067546226

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DEST. TRIB

CFOP

29.315.000/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONS.COM.ESCOLA RAUL MONTE

CPF / CNPJ

01.943.527/0001-70

DATA DE EMISSÃO

26/05/2023

ENDEREÇO

R. MACENA, 00

MUNICÍPIO / ESTADO

BRASILIA

CEP

62040-430

DATA SAÍDA / ENTREGA

26/05/2023

MUNICÍPIO

SOBRAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

(88)3411-6205

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA SAÍDA

11:06:51

PAGAMENTO

INDICAÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO	VALOR
Dinheiro	588,72						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. VINCÍBIL	VALOR DO ICMS SUBT.	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	588,72	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DETRAS. DEPT. ACISL	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,72

TRANSPORTE/LOG. / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	FÉRENTA/IMP.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CFOP / CEP
	0 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

BASES DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTD / UN.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	IMP. (%)	IMP. VALOR	IMP. (%)	IMP. VALOR	ALICOTAS (%)
7000200100118	ESPONJA P/IMP.L GER.SOS C/BLIN ASSOLAN	7123	UNO	0,00	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7001401400022	PA.FILIX COL.E C/0 PLAC.MERCOMPLAS	5201	UNO	0,00	5,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000502102116	PAPEL HIGIENICO BCA 10000 PCT C/4 FIMPO	4910	UNO	0,00	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700120120022	SABAO BARRA GLIC NEUTRO C/020000 BALEIA	3401	UNO	0,00	6,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000010400027	SACO FILIXO 20LTS C/000UN LIMPIMAX	29237	UNO	0,00	5,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 26.05.2023
 Giuseppe B. Pontes Araújo
 Assinatura
 007.160.003-50

PAGO COM RECURSO DO PMDE

REMARKS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 ORDEN DE COMPRA/SERVICO N.30769/2023
 Trib aprox. R\$ 89,09 Federal, R\$ 135,50 Estadual
 Fonte :SPT/FE/COMERCIO/CE 50780E

REMARKS ADICIONAIS



EMPÓRIO
DO PAPEL

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, N°141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.822-6
FONE: (88) 3611-2655 • 9 9422-5822

RECIBO

R\$ 588,72

Recebi(emos) de

Com. Com. F. P. P. P. P.

A importância de

Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos

Do. Carlos

Referente

N.F. N: 2970

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE, 26 de MAIO de 2023

29.315.046/0001-81

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP: 62.010-030

[Signature]

ASSINATURA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
26.05.2023
Alexsandro G. Pinto Junior
Assinatura
007.160.003-50

PAGO COM RECURSO
DO PMDE

[Signature]



Comp.	Banco	Agência	QI	Código	QI	Sorte	Quantidade	Valor	#
018	104	0554	5	03001472-6	0	AAA	901679		# 109,14 #

Pague por este boleto a quantia de **CENTO E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS**

EMPRESA DO PAPEL LTDA

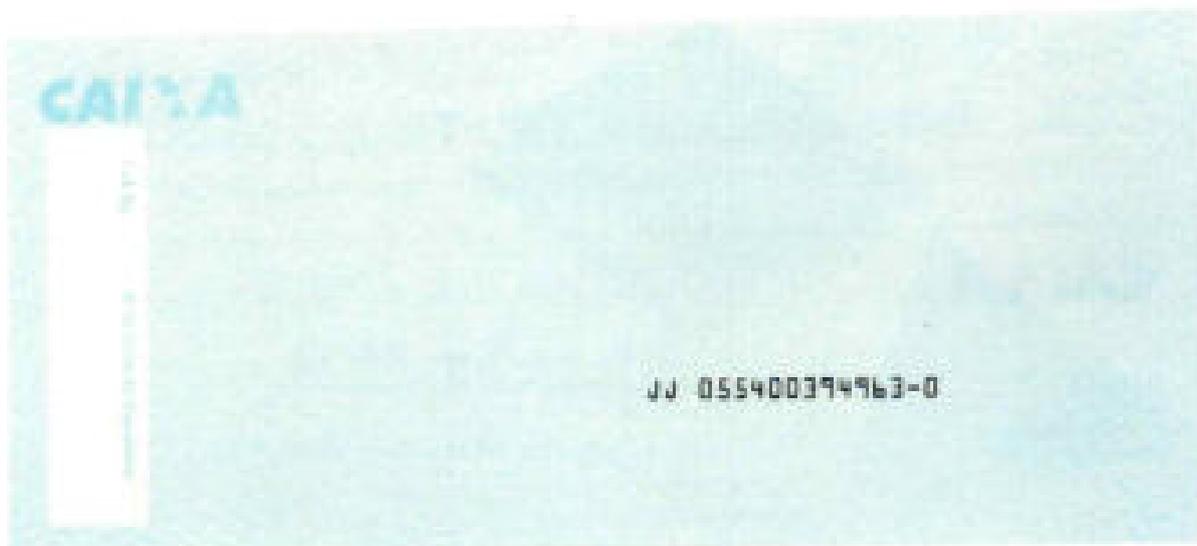
CAIXA

SOBRAL 26 de MAIO de 2023

Jatiana Sousa Mendes
 ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR AUL M
 Rua Santa Maria de Sousa

SOBRAL
 RUA DEL. JOSE SARDIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 1903

1530055438 04391367314 6003001672614



ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

26/05/2023
 Espiridiana B. Costa Junior
 007.160.003-50

PAGO COM RECURSO DO PMDE

Jatiana





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002641

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL LTDA

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000002641/2023

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

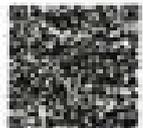
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.spreadgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 21/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002641





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000002641

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.946/0001-81

DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEPIM Online sendo válida até 21/06/23
SOBRAL-CE, 24 DE MARÇO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/03/23 às 10:24:46





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202312651739

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2023 ÀS 09:07:28

VÁLIDA ATÉ 14/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

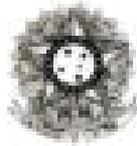
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:01 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: 9788.3D4C.B752.E449
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.046/0001-81

Certidão nº: 10654582/2023

Expedição: 14/03/2023, às 13:54:22

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.315.046/0001-81
Razão Social: EMPORIO DO PAPEL LTDA
Endereço: R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803525024973580

Informação obtida em 08/05/2023 08:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P245389/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.315.146/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel nº 141, Centro, CEP: 62.010-030, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrito no RG sob o nº 20075303609 e CPF nº 061.689.163-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2018, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE - Marca: ASSOLAN	PACOTE 8.0 UNIDADE	50	R\$ 1,36	R\$ 68,00
02	PA DE LIXO, MATERIAL COLETOR E CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: MERCONPLAS	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	08	R\$ 5,24	R\$ 41,92
03	PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS, PACOTE 4.0 UNIDADE - Marca: PIMPO	PACOTE 4.0 UNIDADE	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80
04	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Marca: BALEIA	PACOTE 5.0 UNIDADE	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
05	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100.0 UNIDADES - Marca: LIMPEMAX	PACOTE 100.0 UNIDADES	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
Valor Total dos itens R\$				R\$ 588,72	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS





3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 588,72 (Quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação: 003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa





credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NÔMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:





7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais





solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem





de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleça a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços





executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquiredo;

h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de MAIO de 2023.

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP 62.010-000

TATYANA SOUSA MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Charlaine P. de Paesimoto
CPF: 050.156.473-65

2. Anna Sueli Dias de Sousa
CPF: 038.059.953-03



EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023 - ESCOLA RAIL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO N° P245389/2023 -

CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.577/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.146/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 588,73 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 993, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Ana Carolina Aguiar Aguiar - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023 - ESCOLA RAIL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO N° P245389/2023 -

CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.577/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023 - ESCOLA RAIL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO N° P246314/2023 -

CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.577/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.368/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15990 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviços de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão

acompanhadas pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Tatiana Sousa Moraes - Contratante e Jerandely de Castro Alves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0010/2023 - CEI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO- PROCESSO N° P245613/2023 -

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ nº 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa CLÉIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14772 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.004,00 (Um mil e trinta e quatro reais), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Rodrigues Pereira, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa do Sr. Luciano Dias Vasconcelos, Coordenador Pedagógico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiane Rodrigues dos Santos - Contratante e Cléide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0012/2023 - CEI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO- PROCESSO N° P245613/2023 -

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ nº 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa M.L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-80. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14772 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.136,58 (Sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Rodrigues Pereira, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa do Sr. Luciano Dias Vasconcelos, Coordenador Pedagógico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiane Rodrigues dos Santos - Contratante e Maria Luíza Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023 - ESCOLA EURIPI

SENHIM-PROCESSO N° P246314/2023 - CONTRATADA: Empresa PAZ CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 04.127.555/0001-38. **CONTRATADA:** Empresa ERGONOMA MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.529.299/0001-79. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2023.





COTAÇÃO ELETRÔNICA-2023/14721 - PROCESSO Nº: P2454152023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %	
1 - COPO DESCARTAVEL, PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE 1000 UNIDADES-Marca: fr <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	20,00	7,3167	146,33	4,9600	97,20	49,1340	33,58 %	
2 - GARFO, POLIESTIRENO, LINHA REFORCADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM, DESCARTAVEL, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: PLASATEL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	G C PRADO COMERCIO DE MIDEZAS LTDA	10,00	4,6667	46,67	2,7000	27,00	19,6670	42,14 %	
3 - COLHER, DESCARTAVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA REFORCADA, TAMANHO MÍNIMO 15,5 CM, REFERENÇA, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: IC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLÉIDE GOMES MARTINS	10,00	5,2000	52,00	5,9000	25,00	23,5000	45,17 %	
4 - PRATO, FUNDO, DIÂMETRO MÍNIMO 15CM, POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, DESCARTAVEL, REDONDO, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: PC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	G C PRADO COMERCIO DE MIDEZAS LTDA	200,00	1,6767	335,37	1,9000	380,00	217,6700	59,26 %	
5 - PANO DE COFA E CUBINHA, MÍNIMO 95% ALGODÃO, PESO MÉDIO 70 GR, ALVIZADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO/ VARIAÇÃO 3CM, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: roma <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	6,00	4,3167	25,90	1,9000	11,94	13,9602	53,90 %	
6 - ESCORREDOR, MASSAS, AÇO INOX, 29 CM, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: YAZI <i>Situação: Declarado vencedor</i>	G C PRADO COMERCIO DE MIDEZAS LTDA	2,00	32,5000	145,00	40,0000	80,00	65,0000	44,83 %	
TOTAL ITENS FINALIZADOS:						790,0712	401,1400	388,9312	49,23 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 790,07

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 790,07

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 401,14

Economia Gerada*: R\$ 388,9300 (49,23%)

* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tenham economia declarada.



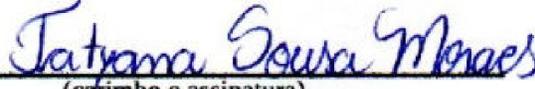


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/14721 - PROCESSO Nº: P2454152023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE - CNPJ: 01.913.527/0001-70

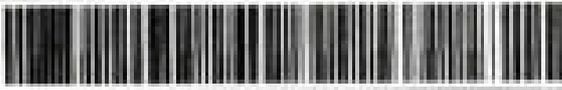
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 30408/2023

FORNECEDOR:		EMPORIO DO PAPEL EIRELI	CNPJ/CPF:	29.315.046/0001-81	
ENDEREÇO:		Rua CORONEL RANGEL, n 141 - CENTRO, Sobral - CE, 62.010-030	FONE/FAX:	8837210300	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
765084	1	COPO DESCARTAVEL, PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE 100.0 UNIDADES - Obs: . MARCA: fc	20,00	4,8600	97,20
26280	5	PANO DE COPA E COZINHA, MINIMO 95% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO VARIACAO 5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: roma	6,00	1,9900	11,94
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					109,14
Dotação Orçamentária: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE			Data de emissão: 02/05/2023		
 CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura) Tatyana Sousa Moraes Diretora		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230006, MATRICULA: 30124, ATO Nº 523.2022- GABPREF- DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações:					
PARA USO DO FORNECEDOR					
EMPORIO DO PAPEL EIRELI			DATA: ____/____/____		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			(carimbo e assinatura)		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP- 62.010-030



IMPORTE DE EMPREGO DO PAPEL L754 DE PREÇOS / SERVIÇOS CONSTANTES EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMISSÃO: 26/05/2023 - CANT / ITEM - CONS.COM ESCOLA RAUL MONTE - VALOR TOTAL: R\$ 109,14		NF-e Nº 00002969 SÉRIE 001
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBIDOR	

IDENTIFICAÇÃO EMITENTE EMPORIO DO PAPEL LTDA RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP:62000-000 - SOBRAL - CE TEL: (88)611-2655		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00002969 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO: 2323 0329 2120 4600 0181 2500 1800 8029 6960 0029 6967 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NÚMERO DE OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230035889417 26/05/2023 11:06:33		CANCELAMENTO 29.315.046/0001-81	
ENDEREÇO ESTADUAL 067546226		ENDEREÇO ESTADUAL DO DEST. FISC.		UF / CEP	

ENDEREÇO DO REMETENTE RUA / SALA / SUÍTE CONS.COM ESCOLA RAUL MONTE		CNPJ / CPF 01.913.523/0001-70		DATA DA EMISSÃO 26/05/2023	
ENDEREÇO R. MACEDO, 00		BAIRRO / DISTRITO BRASILIA		CEP 62040-430	
ENDEREÇO SOBRAL		UF / CEP (88)611-6205 CE		DATA DA SAÍDA / ENTREGA 26/05/2023	

PALETO	INDICAÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO	VALOR
Outros		109,14						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. VALOR ICMS		VALOR DO ICMS DEBITO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLC. VALOR ICMS	0,00	VALOR DO ICMS DEBITO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	109,14
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	109,14

TRANSPORTADOR / VOLEMEES TRANSPORTADAS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		BAIRRO		UF		ENDEREÇO ESTADUAL		UF		ENDEREÇO ESTADUAL	
QUANTIDADE		MARCA		NÚMERO DE		PISO BRUTO		PISO LÍQUIDO		PISO LÍQUIDO	

BENS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	TAXA	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PORC. % DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALICUOTA ICMS	IP
4371	COPO DISC PLAS 300ML C/ODUN PC	39241000	0500	5403	PC1	25,00	4,00	97,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7809050548387	PANO DE COFACÓZIMA 100 40X70 ROMA	39264000	0500	5403	UN0	0,00	1,00	11,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 26/05/2023
 Gleyciane B. Pontes Araújo
 Assinatura
 007.160.003-50

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE


BENS ADICIONAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ORDEM DE COMPRA/SERVICO N.30408/2023 Trib apcos. R\$ 17,36 Federal, R\$ 30,56 Estadual Fone: 38974783/COMERCIO CE 587608		RESERVAÇÃO DO FISCAL 	
---	--	---	--



EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, Nº 141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.622-6
FONE: (88) 3611-2655 • 9 9422-5822

RECIBO

RS 10914

Recebi(emos) de

Com. Com. Ind. Papel 777

A importância de

Com. Com. Ind. Papel 777

Referente

NFE N. 2969

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE, 26 de MAIO de 2023

29.315.046/0001-81

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP 62.010-030

ASSINATURA

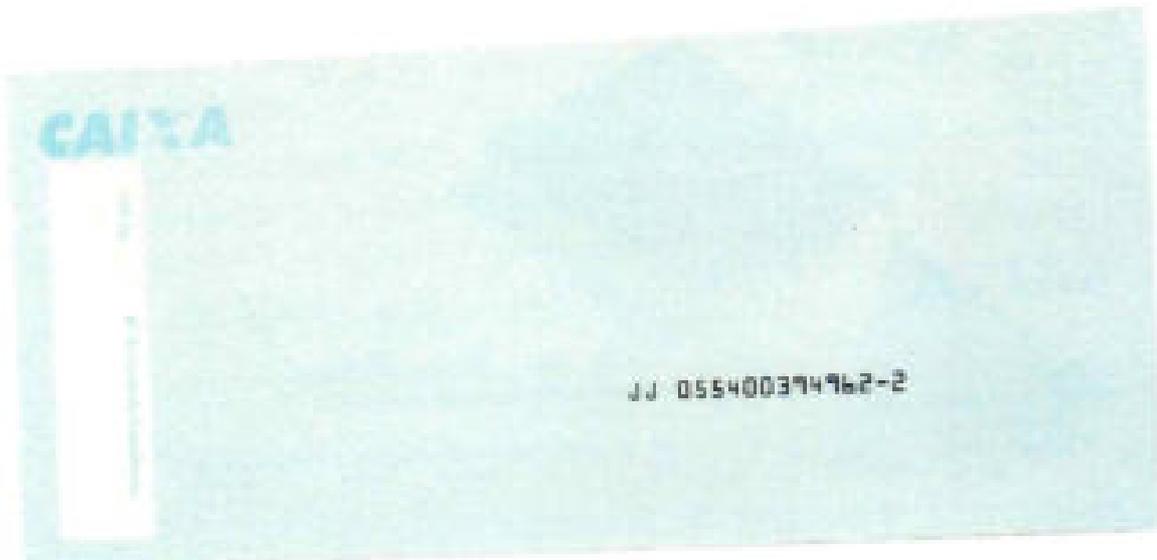
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
26/05/2023
Episyrone C. R. R. R.
007.660.003-50

PAGO COM RECURSO DO PMDE

[Signature]



Conta	Banco	Agência	Ci	Código	Ci	End	Operat	Ci	Mo	
018	104	0554	5	00001472-6	0	AAA	901678	3		R\$ 588,730
Pague por este boleto a quantia de QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS										
EMPORIO DO PAPA L.TDA										
CAIXA										
SOBRAL 26 de MAIO de 23										
Tatiana Tavares Moraes ESCOLA COMUNIDADE ESCOLAR M Cnpj: 21.825.927/0001-70 Av. Senador Aécio de Souza										
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 9503										
018 001549 @ 018 3036783A 501310347253 @										



ATTESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATTESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 26.10.5.1.2023
 Eufraciana R. Leite Jacopo
 007.160.003-90

PAGO COM RECURSO
 DO PMDE
 Tatiana





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000002641

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL LTDA

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

0000002641/2023

Documento

C.N.P.J. : 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Planejamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser exigidas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

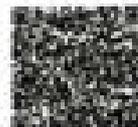
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/06/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002641





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000002841

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/04/23
SOBRAL-CE, 24 DE MARÇO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/03/23 às 10:24:46





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202312651739

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2023 ÀS 09:07:28
VÁLIDA ATÉ 14/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPORIO DO PAPEL LTDA**
CNPJ: **29.315.046/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

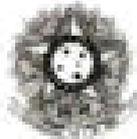
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:01 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9789.3DAC.B752.E449**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.046/0001-81

Certidão nº: 10654582/2023

Expedição: 14/03/2023, às 13:54:22

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.315.046/0001-81
Razão Social: EMPORIO DO PAPEL LTDA
Endereço: R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803525024973580

Informação obtida em 08/05/2023 08:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023 – ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO P245415/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA RAUL MONTE E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE**, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70, com sede na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, CEP: 62.040-430, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. TATYANA SOUSA MORAES, inscrita no RG sob o nº 2001031021670, CPF nº 003.551.013-78, residente e domiciliada na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 522, Alto do Cristo, CEP: 62.020-390, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.146/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel nº 141, Centro, CEP: 62.010-030, Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrita no RG sob o nº 20075303809 e CPF nº 061.689.163-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Escola Raul Monte, pago com recursos do PMDE, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPO DESCARTAVEL, PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE 100.0 UNIDADES - Marca: FC.	PACOTE 100.0 UNIDADES	20	R\$ 4,86	R\$ 97,20
02	PANO DE COPA E COZINHA, MINIMO 95% ALGODAO, PESO MEDIO 70 GR, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORCAO, BORDAS COM ACABAMENTO OVERLOCK, TAMANHO 42CM X 70CM ABERTO VARIAÇÃO 5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ROMA.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	06	R\$ 1,99	R\$ 11,94
Valor Total dos itens R\$				R\$ 109,14	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 109,14 (Cento e nove reais e quatorze centavos), a ser pago com os recursos da Escola Raul Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta: 1472-6
Operação:003
Conselho Comunidade Escola Raul Monte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as





especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raul Monte de Ensino Fundamental, localizada na Rua Antônio Bolívar de Vasconcelos, nº 115, Alto da Brasília, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h, de segunda à sexta..

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Raul Monte de Ensino Fundamental / Conselho Comunidade Escola Raul Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;





- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-





se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de





caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Viana, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições,





cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;





p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de Interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de MAIO de 2023.

29.315.046/0001-81

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP: 62.010-000

TATYANA SOUSA MORAES
PRÉSIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante

ANA CASSIA ÁGUIAR AGAPE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 050.856.473-262

2.
CPF: 031.659.453-03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2023 - SME - PROCESSO Nº P224711/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **CONTRATADA:** Empresa Saper Terra Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.616.044/0004-18. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SME, e seus anexos, em processo do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de mochilas escolares personalizadas para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 440.445,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 365 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 001. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 2. 543. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 545. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 541. 0000. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Avila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre Antonio Martins Lima - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2023 - SME - PROCESSO Nº P202669/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **CONTRATADA:** Empresa Abastecer Comercio de Artigos de Farmácia, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, em processo do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 606,40 (seiscentos e seis reais e sessenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 366 0487. 3. 337. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 366. 0487. 3. 337. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 550. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Avila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/orgão Sra. Assisio Leal Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Araújo Lima Filho - Contratado, Dayana Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MILHIGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.271.355/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copo e Cola, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abastecida Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Vianna, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Giselle Cavalcante Prado - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245415/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MILHIGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.271.355/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copo e Cola, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abastecida Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Vianna, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Ana Carolina Aguiar Aguiar - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245389/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14681 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abastecida Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Vianna, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Cláudia Cavalcante Prado - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P245389/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Raul Monte, inscrito no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL EBBEL, inscrita no CNPJ nº 29.313.146/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14721 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Copo e Cola, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abastecida Caixa Econômica, Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Wesley Freitas Vianna, Assistente Técnico, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Gleyciene Carneiro Ponte Aragão, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Taryana Sousa Moraes - Contratante e Cláudia Cavalcante Prado - Contratada.

